



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº:351/2024. DISPÕE SOBRE A REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DO DECRETO Nº. 341.2024 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. THAIS PEREIRA DE ALMEIDA BRITO.
- DECRETO Nº:352/2024. DISPÕE SOBRE A REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DO DECRETO Nº. 344.2024 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ALCIDES CAVALCANTE LIMA NETO, SECRETARIO .PDF

PORTARIAS

- PORTARIA SEMADES Nº 176.2024 - AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO À ARCTUROS SOLUÇÃO ENERGÉTICA LTDA/ARCTUROS SOLUÇÃO, CNPJ 39.677.883/0001-04
- PORTARIA SEMADES Nº 177.2024 - LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO À ARCTUROS SOLUÇÃO ENERGÉTICA LTDA/ARCTUROS SOLUÇÃO, CNPJ 39.677.883/0001-04.
- PORTARIA SEMADES Nº 178.2024 - LICENÇA DE OPERAÇÃO À UBIRATAN BARBOSA CAMPOS, NOME FANTASOA POSTO CAMPOS 2, CNPJ 16.147.381/0002-57
- PORTARIA SEMADES Nº 179.2024 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO À PEDREIRA SANTA TEREZA LTDA, CNPJ 04.310.602/0001-04 ;
- PORTARIA SEMADES Nº 181.2024 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA À CLINICA DE OLHOS SÃO PAULO LTDA, NOME FANTASIA HOSPITAL GERAL SÃO PAULO, CNPJ 34.258.665/0001-11
- PORTARIA SEMADES Nº 186.2024 - AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA USO DE SOM DO VEÍCULO DO PROPRIETÁRIO N CLAUDINO & CIA LTDA/ARMAZEM PARAIBA, CNPJ: 08.995.631/0061-30, MARCA/MODELO: IM BENS CARGA CAMINHÃO, PLACA: RLW0B9
- PORTARIA SEMADES Nº 187.2024 - AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL À F. E. M COSTA/ VITALIS CENTRO MEDICO E ODONTOLOGICO, CNPJ 27.591.366/0001-39.
- PORTARIA SEMADES Nº 188.2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL À INSETCLIM LTDA/ INSETCLIM, CNPJ 44.650.615/0001-39.

LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA

- AVISO DE LICITAÇÃO CP Nº. 004/2024 - REF. AMPLIAÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

AVISOS DE LICITAÇÃO

- REPUBLICAÇÃO AVISO DO LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2024
- REPUBLICAÇÃO DO AVISO DO PERP Nº 004/2024 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.
- REPUBLICAÇÃO DO AVISO DO PERP Nº 006/2024 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA, DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO LEILÃO Nº 001/2024 REF.: ALIENAR VEÍCULOS E SUCATAS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA

CONTRATOS

- EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 003.2024
- EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 004.2024
- EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 005.2024

CRENCIAMENTO

- EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006.2024 - REF. CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DE VERBAS/COTAS DE PATROCÍNIO PARA OS FESTEJOS JUNINOS DE 2024

**DECRETO N.º. 351/2024**

Dispõe sobre a republicação por erro material do decreto n.º. 341/2024 que dispõe sobre a nomeação da **Sra. Thais Pereira de Almeida Brito**, Secretária da Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, do município de Irecê/BA.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear a **Sra. Thais Pereira de Almeida Brito**, do cargo em comissão Secretário da Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê. Com código SBD 01.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2024

Elmo Vaz
Prefeito Municipal
PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000

**DECRETO N.º. 352/2024**

Dispõe sobre a republicação por erro material do decreto n.º. 344/2024 que dispõe sobre a nomeação do **Sr. Alcides Cavalcante Lima Neto**, Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico- SDE, do Município de Irecê.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear o **Sr. Alcides Cavalcante Lima Neto**, do cargo em comissão Secretário da Secretaria de Desenvolvimento econômico - SDE, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê. Com código SBD 01.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2024

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



*Mais Presente
e Mais Futuro*

**GABINETE
DO PREFEITO**

  **Prefeitalrecê**
 www.irece.ba.gov.br

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

N° DO PROCESSO

033/ASV/SEMADES/MAR-2024

PORTARIA N° 176/2024

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO À ARCTUROS SOLUCAO ENERGETICA LTDA/ARCTUROS SOLUCAO**, CNPJ **39.677.883/0001-04** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização de Supressão de Vegetação pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º-Expedir a **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO À ARCTUROS SOLUCAO ENERGETICA LTDA/ARCTUROS SOLUCAO**, CNPJ **39.677.883/0001-04**, para executar a supressão de vegetação de 468 espécies nativas e exóticas, para execução da atividade: Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica, enquadrado pela Resolução CEPRAM n° 4.579 como Geração de Energia Solar (Fotovoltaica), com sede na Fazenda Renascença, Av. Antônio Marques França, n 883, meia hora, IRECE BAHIA, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, (coordenadas geográficas X: 192818.78, Y: 8749492.58);

Art. 2º- Condiciona-se a VALIDADE da presente **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados (quanto a movimentação dos insumos transportados para o processo);
- III - **Toda** e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego–MTE;

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- IV - Qualquer proposta de modificação da solicitação seja apresentada à SEMADES antes da realização;
- V - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa de Autorização Ambiental **de Supressão de vegetação (Prazo: Início da supressão);**
- VI - Realizar a segregação seletiva e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados **(Prazo: durante a vigência desta licença);**
- VII - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem a melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente (Prazo: durante a vigência desta licença);
- VIII - Realizar a destinação ambientalmente adequada de todo material lenhoso oriundo da supressão, com estimativa de volume total das espécies suprimidas. Caso seja doado, deve apresentar comprovantes das doações. Se for realizado o reaproveitamento, deve apresentar declaração correspondente **(Prazo: durante a vigência desta autorização –apresentar comprovação);**
- IX - Seguir a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23 – Combate a Incêndios (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- X - Seguir o cronograma de implantação do empreendimento, apresentado a SEMADES, quaisquer mudanças, informar à Secretaria;
- XI - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitada pela autoridade ambiental **(Prazo: durante a vigência desta licença);**
- XII - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), realizando a segregação seletiva e destinação adequada. (Prazo: durante a vigência desta licença);
- XIII - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação e origem dos resíduos gerados e coletados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência de geração de resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem, de acordo com o decreto nº 11.235/08 (Prazo: Durante a vigência desta licença);
- XIV - Realizar doação compensatória de mudas de altura mínima de 2m, na proporção de 1:1 (um para um) exemplares exóticos e de 1:15 para as espécies suprimidas do bioma caatinga +10% (ou seja, 5427 espécies nativas), conforme Decreto N° 15.180/2014, seguindo o termo de referência emitido pela SEMADES, a saber a quantidade das mudas doadas serão na proporção: 40% frutíferas nativas e adaptadas a região (Umbu, Seriguela, Manga, Acerola, Cajarana, Graviola, Pinha, Juazeiro, Abacate, Jaca, entre outras que sigam o mesmo padrão),

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

40% nativas de acordo com as espécies que serão suprimidas) e 20% plantas específicas para calçada (Resedá, Felício, Quaresmeira, Babosa Branca, Escumilha africana) (**Prazo:** 15 dias);

XV - Seguir rigorosamente o plano de resgate e salvamento de fauna, conforme apresentado à SEMADES Garantindo que todas as espécies animais encontradas na área sejam capturadas por profissional habilitado transportado em segurança e sua soltura ocorra em local adequado dentro da mesma sub- bacia hidrográfica. (**Prazo:** durante a vigência desta autorização – apresentar comprovação e **registro fotográfico**);

XVI - Delimitar, restringir acesso e sinalizar a área do empreendimento bem como os setores da usina por tipo de atividade executada (**Prazo: Imediato, apresentar registro fotográfico**);

XVIII - Realizar sinalização de vias de acesso para o empreendimento, entrada, bem como o tráfego de maquinário pesado no trajeto da entrada do empreendimento (**Prazo: Antes do início da instalação do empreendimento, apresentar registro fotográfico**);

XIX - Realizar coleta de sementes das espécies nativas e destinar para instituições de ensino e pesquisa dentro do município (Prazo: durante a vigência dessa licença);

XX - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);

XXI - Qualquer transporte de material realizado pela empresa, deve ser realizado de forma correta com as devidas lonas para cobertura de caminhões ou outro meio de forma a impedir possíveis acidentes e minimizar a dispersão de material particulado (poeira) (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

XXII - Caso o empreendimento utilize água de poço para abastecimento de qualquer atividade realizada na área de influência da empresa, deve apresentar a Outorga junto à SEMADES (Prazo: durante a vigência desta licença);

XXIII - Permitir o acompanhamento da equipe técnica específica para recomendações necessárias antes do processo de supressão. (Prazo: imediato).

XXIV - Seguir rigorosamente o plano de resgate e salvamento de fauna, conforme apresentado à SEMADES (Prazo: durante a vigência desta licença);

XXV - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (Prazo: 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALTA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos será apresentada à SEMADES antes da realização.

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- Art. 5º** - Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.
- Art. 6º**- A referida AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.
- Art. 7º** - A supressão de qualquer espécie fica suspensa até que a condicionante de compensação seja cumprida;
- Art. 8º** Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 27 de março de 2024

Hildegar Mendes de Oliveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 181/2023

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

022/LL+LI/SEMADES/MAR-2024

PORTARIA Nº 177/2024

Dispõe sobre a **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO** ao empreendimento com razão social **ARCTUROS SOLUCAO ENERGETICA LTDA/ARCTUROS SOLUCAO**, CNPJ **39.677.883/0001-04** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPAM 4.579/2018, e,

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença de Localização e Instalação pelo município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO** ao empreendimento com razão social **ARCTUROS SOLUCAO ENERGETICA LTDA/ARCTUROS SOLUCAO**, CNPJ **39.677.883/0001-04**, para execução da atividade: Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica, enquadrado pela Resolução CEPAM nº 4.579 como Geração de Energia Solar (Fotovoltaica), com sede na Fazenda Renascença, Av. Antônio Marques França, n 883, meia hora, IRECE BAHIA, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, (coordenadas geográficas X: 192818.78, Y: 8749492.58);

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados (quanto a movimentação dos insumos transportados para o processo);
- III - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego–MTE;

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- IV** - Qualquer proposta de modificação da solicitação seja apresentada à SEMADES antes da realização;
- V** - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa de Licenciamento Ambiental (Prazo: Início das Instalações);
- VI** - Realizar a segregação seletiva e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados (Prazo: durante a vigência desta licença);
- VII** - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem a melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente (Prazo: durante a vigência desta licença);
- VIII** - Deve o empreendedor/empreendimento realizar o manejo de acordo com os planos apresentados, executando a infraestrutura mínima (escoamento de águas pluviais, pavimentação e outros), de acordo com a legislação vigente referente ao assunto, bem como garantir o bom acesso das vias internas e externas, evitando ao máximo o acúmulo de água de chuva, lama, esgoto doméstico e lixo urbano (Prazo: durante a vigência desta licença);
- IX** - Seguir a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23 – Combate a Incêndios (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- X** - Seguir o cronograma de implantação do empreendimento, apresentado a SEMADES, quaisquer mudanças, informar à Secretaria;
- XI** - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitada pela autoridade ambiental (Prazo: durante a vigência desta licença);
- XII** - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), realizando a segregação seletiva e destinação adequada. (Prazo: durante a vigência desta licença);
- XIII** - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação e origem dos resíduos gerados e coletados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência de geração de resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem, de acordo com o decreto nº 11.235/08 (Prazo: Durante a vigência desta licença);

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- XIV** - Foram identificadas no empreendimento espécies nativas do bioma caatinga, deverão ser seguidos as normas e condicionantes também da autorização de supressão de vegetação, (ASV) requerida na SEMADES, estando o empreendimento sujeito a multas e penalizações caso não cumpra o disposto (Prazo: durante a vigência desta licença);
- XV** - Delimitar, restringir acesso e sinalizar a área do empreendimento bem como os setores da usina por tipo de atividade executada (Prazo: Imediato, apresentar registro fotográfico);
- XVI** - Realizar sinalização de vias de acesso para o empreendimento, entrada, bem como o tráfego de maquinário pesado no trajeto da entrada do empreendimento (Prazo: Antes do início da Instalação do empreendimento, apresentar registro fotográfico);
- XVII** - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XVIII** - Qualquer transporte de material realizado pela empresa, deve ser realizado de forma correta com as devidas lonas para cobertura de caminhões ou outro meio de forma a impedir possíveis acidentes e minimizar a dispersão de material particulado (poeira) (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XIX** - Apresentar programas de Gerenciamento de Riscos - PGR e Programa de Saúde médica Ocupacional - PCMSO (Prazo: Antes do início da Instalação do empreendimento);
- XX** - Apresentar documentação junto à SEMADES para o processo de Licença de Operação - LO do empreendimento. (Prazo: Antes do início da operação do empreendimento);
- XXI** - Apresentar o Projeto de Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA (Prazo: 30 dias);
- XXII** - Realizar palestras de conscientização ambiental no âmbito da Educação ambiental formal e não formal na comunidade e em escolas locais, durante toda a vigência da licença, com carga horária mínima de 100 horas (Prazo: durante a vigência desta licença);
- XXIII** - Doação de 1000 (mil) mudas de altura mínima 0,80 m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou doação em

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de campo da SEMADES, como captura de abelhas, plantio e poda de mudas, oficinas de plantio ou apoio/financiamento a projetos ambientais elaborados pelo CONSEMMA e de apoio aos catadores de materiais recicláveis entre outros serviços (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (**Prazo: 30 dias**);

XXIV - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (**Prazo: 360 dias**);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALTA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização.

Art. 5º - Esta LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO + INSTALAÇÃO é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO + INSTALAÇÃO pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê – BA, 27 de março de 2024

Hildegar Mendes de Oliveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 181/2023

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

017/LO/SEMADES/MAR-2024

PORTARIA Nº 178/2024

Dispõe sobre a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** do empreendimento com razão social **UBIRATAN BARBOSA CAMPOS**, nome fantasia **POSTO CAMPOS 2**, CNPJ **16.147.381/0002-57**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão da Licença de Operação pelo município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento com razão social **UBIRATAN BARBOSA CAMPOS**, nome fantasia **POSTO CAMPOS 2**, CNPJ **16.147.381/0002-57**, tendo como atividade Principal: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, enquadrado pela Resolução CEPRAM n.4.579, **Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis** com sede na Av. Santos Lopes, N. 1354, Centro, Irecê/Ba.

Art. 2º- Condiciona-se a VALIDADE da presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;

II - Afixar em local de fácil visualização a indicativa do Licenciamento Ambiental;

III - Comunicar imediatamente à SEMADES a ocorrência de qualquer acidente ou de qualquer ação causadora de qualquer tipo de degradação ou de poluição de forma direta ou indireta ao meio ambiente, bem como de toda a área de influência do empreendimento, resultante das atividades em função da sua operação (**Prazo**: Durante a vigência desta licença);

IV - Obrigar aos proprietários e motoristas dos veículos destinados ao transporte do material, a utilizarem de forma correta as lonas para cobertura de forma a impedir possíveis acidentes e

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

minimizar a dispersão de material particulado (poeira) (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

V - O serviço de transporte de combustível até o empreendimento deverá ser prestado por empresa licenciada para realização da atividade (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

VI - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

VII - Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), adequados para a atividade, aos funcionários, terceirizados e visitantes, conforme Regulamentadora de Mineração NR 06/1978. Promovendo a conscientização dos trabalhadores e clientes quanto ao uso adequado de equipamentos individuais e coletivos de proteção dos riscos ambientais (**Prazo:** Durante o processo de instalação);

VIII - Seguir e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos da construção Civil - PGRCC constando estimativa da quantidade de geração dos resíduos sólidos e suas respectivas destinações. (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);

IX - Atualizar e seguir o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), apresentados à SEMADES, anexando comprovantes de cumprimento dos mesmos (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);

X - Atualizar e seguir o Programa de Emergência Ambiental (PEA), apresentados à SEMADES, anexando comprovantes de cumprimento dos mesmos (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);

XII - Utilizar em suas instalações equipamentos de combate a Incêndios devidamente sinalizados e em bom estado, conforme NR-23 (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);

XIII - Manter em bom estado, bom como realizar limpeza frequente de Caixa Separadora de Água e Óleo bem como de canaletas e impermeabilização do piso, a fim de evitar possíveis vazamentos e infiltração de resíduos perigosos e apresentar contrato com empresa responsável pelo recolhimento dos resíduos perigosos conforme Resolução CONAMA N. 273 de 29 de Novembro de 2000 (**Prazo:** Antes da operação);

XIV - Apresentar à SEMADES o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) (**Prazo:** 30 Dias);

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- XV** - Apresentar Certidão de Uso e Ocupação do Solo (**Prazo:** 15 Dias);
- XVI** - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);
- XVII** - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação dos resíduos gerados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência da geração dos resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem. De acordo com o decreto nº 11.235/08 (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XVIII** - Receber dos geradores as embalagens de óleo lubrificante usado ou contaminado vendidos pelo empreendimento, Conforme RESOLUÇÃO CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005; (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XIX** - Dispor de instalações adequadas devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente para embalagens de óleo usado ou contaminado e seu recolhimento de forma segura, em lugar acessível à coleta, utilizando recipientes propícios e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente; RESOLUÇÃO CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005; (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XX** - Adotar as medidas necessárias para evitar que as embalagens de óleo lubrificante usado ou contaminado venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias, evitando a inviabilização da reciclagem; RESOLUÇÃO CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005; (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XXI** - Manter para fins de fiscalização, os documentos comprobatórios da devolução das embalagens de óleo lubrificante acabado e os Certificados de Coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, pelo prazo de cinco anos; RESOLUÇÃO CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005; (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XXII** - Divulgar em local visível ao consumidor, no local de exposição do óleo acabado posto à venda, a destinação disciplinada nesta Resolução, na forma do Anexo III; RESOLUÇÃO CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005; (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XXIII** - Apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – **CTF**; (**Prazo:** 30 dias);
- XXIV** - Apresentar Projeto de Caracterização Hidrogeológica do terreno onde se insere o empreendimento com análise do solo, contemplando a permeabilidade do solo e o seu potencial de corrosão. Os laudos das análises realizadas deverão ser anexados aos

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

estudos, o qual deverá contemplar análise crítica, conclusões e recomendações; Diagnóstico de lençol freático e solo, num raio de influência do empreendimento de 100m, com a finalidade de detectar possíveis focos de contaminação associados à sua atividade, conforme norma vigente RESOLUÇÃO CONAMA 273/2000; (**Prazo:** 30 dias);

XXV - Contrato com a empresa coletora do óleo usado ou contaminado (caso se aplicar); (**Prazo:** 15 dias);

XXVI - Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo-ANP; (**Prazo:** 15 dias);

XXVII - Certificado de Conformidade para as bombas de combustível, emitido pelo INMETRO; (**Prazo:** 30 dias);

XXVIII - Teste de Estanqueidade NBR 13.784 + ART do responsável; (**Prazo:** 30 dias);

XXIX - Plano de Educação Ambiental, bem como o cronograma de execução, elaborado nos termos da Lei Estadual 12.056/2011; (**Prazo:** 30 dias);

XXX - Certificados expedidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial-INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos no art. 4 da resolução CONAMA 273/2000; (**Prazo:** 30 dias);

XXXI - Para instalações em operação definidas no art. 2º da Resolução 273/2000, certificado expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, atestando a inexistência de vazamentos. (**Prazo:** 30 dias);

XXXIII - Apresentar a ficha de usuário do portal Sistema Nacional de Informações sobre a gestão dos resíduos sólidos - SINIR (link: <https://sinir.gov.br/>) e certificação de destinação final de Resíduos (**Prazo:** 30 dias);

XXXII - Realizar ampliação de calhas de escoamento superficial, para que compreenda também área de armazenamento de óleo diesel (**Prazo:** 30 dias);

XXXIII - Entrega de 250 (duzentas e cinquenta) mudas de altura mínima 0,80 de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa "Adote uma árvore" ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços da SEMADES, (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade); (**Prazo:** 15 dias);

XXXIV - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (**Prazo:** 360 dias);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentado à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê – BA, 27 de março de 2024

Hildegar Mendes de Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 181/2023

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Nº DO PROCESSO

011/RLO/SEMADES/FEV-2024

PORTARIA Nº 179/2024

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento com razão social **PEDREIRA SANTA TEREZA LTDA**, nome fantasia **PEDREIRA SANTA TEREZA**, CNPJ **04.310.602/0001-04** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,
Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;
Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão da Renovação de Licença de Operação pelo Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento com razão social **PEDREIRA SANTA TEREZA LTDA**, nome fantasia **PEDREIRA SANTA TEREZA**, CNPJ **04.310.602/0001-04**, com execução da atividade: Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado, Enquadrado pela resolução CEPRAM nº 4.579 como: Basalto, Calcários, Gnaisses, Granitos, Granulitos, Metarenitos, Quartzitos, Sienitos, Dentre Outras Utilizadas Para a Produção de Agregados e Beneficiamento Associado (Britamento), com sede na Fazenda: Flor de barriguda, S/N, Achado, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
- III - Qualquer proposta de modificação da área explorada deve ser apresentada à SEMADES antes da realização (Prazo: durante a vigência desta licença);
- IV - Adotar normas regulamentadoras de mineração em consonância com a Portaria DNPM nº 12/2002, NRM-21 (Prevenção contra poeiras), NRM-13 (Sinalização das áreas

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

de Trabalho e de Circulação), NRM-13 (Circulação e transporte de Pessoas e Materiais), NRM-14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas), NRM-16 (Operações com Explosivos e Acessórios, secouer), NRM-17 (Topografia de Minas), NRM-19 (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos), NRM-20 (Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada Mineração), NRM-21 (Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas), NRM-22 (Proteção ao Trabalho);

V - Comunicar imediatamente à SEMADES a ocorrência de qualquer acidente ou de qualquer ação causadora de qualquer tipo de degradação ou de poluição de forma direta ou indireta ao meio ambiente, bem como de toda a área de influência do empreendimento, resultante das atividades em função da sua operação (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

VI - Obrigar aos proprietários e motoristas dos veículos destinados ao transporte do material, a utilizarem de forma correta as lonas para cobertura de forma a impedir possíveis acidentes e minimizar a dispersão de material particulado (poeira) (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

VII - Umectar as vias de acesso ao empreendimento, com a finalidade de minimizar a geração de material particulado, provocado pelo tráfego de veículos e transporte, desmonte e carregamento, mantendo em perfeito estado de conservação todos os dispositivos de sinalização, indicando obrigatoriamente os horários previstos para a realização das detonações (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

VIII - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

IX - Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), adequados para a atividade, aos funcionários, terceirizados e visitantes, conforme Norma Regulamentadora de Mineração NR 06/1978. Promovendo a conscientização dos trabalhadores e clientes quanto ao uso adequado de equipamentos individuais e coletivos de proteção dos riscos ambientais (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

X - Executar ininterruptamente as ações previstas no PRAD, em cumprimento a todas as ações propostas para recuperação das áreas degradadas, encaminhando à SEMADES os relatórios técnicos com os devidos detalhamentos (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar relatório na renovação);

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- XI - Intervir nas áreas que necessitem de supressão de vegetação somente após a concessão da competente Autorização para Supressão de Vegetação (ASV), a ser expedida pela SEMADES. Evitando a supressão de vegetação tanto na abertura dos acessos como nos locais de extração, mesmo que de forma pontual (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XII - Cumprir rigorosamente as exigências constantes na portaria DNPM n.º 237/2001, alterada pela Portaria DNPM n.º 12/2002, atendendo e cumprindo especificamente, no que couber, as vinte e duas Normas Regulamentadoras de Mineração (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XIII - Realizar a deposição controlada de estéril de rejeito e solo orgânico a ser reutilizado na recuperação de áreas degradadas, com planejamento adequado da localização das áreas de armazenamento, relação área/volume de empilhamento, drenagem natural do terreno e distância em relação a área de extração (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XIV - Manter atualizado e seguir o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), conforme a NBR 13.030/1990 - Elaboração e apresentação de projeto de reabilitação de áreas degradadas pela mineração (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XV - Manter atualizado e seguir o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos (PGRS), realizando a segregação seletiva e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento. A área destinada ao armazenamento de resíduos sólidos deve ser obrigatoriamente identificada e sinalizada, e manter-se devidamente limpa e organizada (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XVI - Realizar frequentemente as manutenções necessárias para o desenvolvimento e a operação eficiente do corredor ecológico de contenção do material particulado (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XVII - Atualizar e seguir o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), apresentados à SEMADES, anexando comprovantes de cumprimento dos mesmos (**Prazo:** 60dias);
- XVIII - Apresentar a Outorga, no caso de utilização de poço para abastecimento da infraestrutura de apoio e/ou no processo produtivo (**Prazo:** 60dias);
- XIX - Apresentar projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) à SEMADES (**Prazo:** 60dias);

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

XX - As atividades de manutenção e reparação de motores e equipamentos, bem como de metalúrgica, executadas na área de influência devem ser realizadas em local adequado e devidamente sinalizado, de modo a evitar a contaminação por derrame de materiais perigosos. Os resíduos sólidos gerados por essas atividades devem ter segregação seletiva e destinação ambientalmente adequada. O plano de movimentação dos resíduos sólidos das atividades de manutenção e reparação deve estar incluso no PGRS, com isso o empreendimento deve atualizar e entregar à SEMADES o PGRS (**Prazo: 60dias**);

XXI - Instalar placa de Aviso Prévio de Detonação, com data e horário, na entrada da Área Restrita do empreendimento, considerando o aumento significativo de ciclistas no entorno da empresa (**Prazo: 60dias**);

XXII - Desenvolver um Programa de Educação Ambiental (PEA), disponibilizando de forma sistematizada, clara e objetiva à sociedade, em especial aos trabalhadores, fornecedores, clientes e às comunidades afetadas, sobre a importância social do empreendimento, seus impactos e medidas mitigadoras (**Prazo: 90dias**);

XXIII - Reativar o Viveiro de Mudas instalado nas áreas de influência do empreendimento, afim de manter em condições adequadas as mudas a serem utilizadas na implantação do PRAD (**Prazo: 180dias**);

XXIV - Deverá ser apresentado à SEMADES, relatórios anuais detalhados referentes ao avanço de lavra, contemplando também o programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos ambientais atualizado (**Prazo: 1ª entrega 360 dias e 2ª entrega na renovação desta licença**);

XXV - Entregar 100 (cem) mudas de altura mínima de 2 metros de espécies nativas do bioma caatinga e frutíferas à SEMADES para o programa "Adote uma árvore" (**Prazo: 20 dias**).

XXVI - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (**Prazo: 360dias**);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

darealização;

Art. 5º - Esta Portaria é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê – BA, 27de março de 2024

Hildegar Mendes de Oliveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 181/2023

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVELPREFEITURA
IRECÊ
Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

016/LS/SEMADES/MAR-2024

PORTARIA Nº 181/2024

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA** a **CLINICA DE OLHOS SAO PAULO LTDA/HOSPITAL GERAL SAO PAULO**, nome fantasia **HOSPITAL GERAL SAO PAULO**, CNPJ **34.258.665/0001-11**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Renovação de Licença Simplificada + Alteração de Razão Social pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA** a **CLINICA DE OLHOS SAO PAULO LTDA/HOSPITAL GERAL SAO PAULO**, nome fantasia **HOSPITAL GERAL SAO PAULO**, CNPJ **34.258.665/0001-11**, tendo como atividade principal: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, enquadrado pelo Decreto nº360 em **HOSPITAIS E CLINICAS**, com sede na rua: Mato Grosso, 101, Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandara execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II – Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde – PGRSS (Prazo: Durante a vigência desta autorização – apresentar comprovantes);

III - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- IV** - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- V** - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23 (Prazo: durante a vigência desta autorização – apresentar comprovantes);
- VI** - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho, entre outros);
- VII** - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- VIII** - Manter o Alvará Sanitário sempre atualizado (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- IX** - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), apresentado à SEMADES, bem como evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (Prazo: durante a vigência desta licença);
- X** – Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (Prazo: durante a vigência desta licença);
- XI** - Ficam estritamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos, infectantes e contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciado (Prazo: durante a vigência desta licença –apresentar comprovantes);
- XII** - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo aos requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (Prazo: durante a vigência desta autorização);
- XIII** - Organizar equipamentos nas salas e consultórios de forma adequada para funcionamento (Prazo: Imediato);
- XV** Realizar a entrega na SEMADES de 200 (duzentas) mudas de altura mínima 0,80 de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de SEMADES, (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (**Prazo:** Comparecer em até 15 dias para a escolha conjunta)

XVI - Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes– RCC (Prazo: 360dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização.

Art. 5º - Esta Licença é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida Licença pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois anos).

Irecê - BA, 27 de março de 2024.

Hildegar Mendes de Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 181/2023

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

002/CAR/SEMADES/MAR-2024

PORTARIA Nº 186/2024

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** para o uso de som do veículo do proprietário **N CLAUDINO & CIA LTDA/ARMAZEM PARAIBA**, CNPJ: **08.995.631/0061-30**, marca/modelo: **IM BENS CARGA CAMINHAO**, com placa de número: **RLW0B99** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011, Resolução CEPRAM n.4579/2018, e, Portaria 017/2018, CONSEMMA n. 001/2019

Considerando a orientação do CONSEMMA - Conselho Municipal do Meio Ambiente, norteador do fluxo processual no órgão ambiental adotado até a presente data, para os procedimentos administrativos de licenciamento;

Considerando que o empreendimento requerente cumpriu todas as exigências normativas;

Considerando o parecer jurídico de conformidade com os fundamentos legislativos e administrativas das políticas de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art.1º - Licenciar o uso de som do veículo do proprietário **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para o uso de som do veículo do proprietário N CLAUDINO & CIA LTDA/ARMAZEM PARAIBA**, CNPJ: **08.995.631/0061-30**, marca/modelo: **IM BENS CARGA CAMINHAO**, com placa de número: **RLW0B99**, com endereço na ROD RODOVIA 052, KM 355, 931, CONTORNO, Centro, Irecê, Bahia.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento dos seguintes requisitos:

- I - Manter o equipamento de som regulado de modo a não ultrapassar o nível máximo de som ou ruído acordado em 70 Db (Decibéis);
- II - Manter distância de 30 metros de outros veículos de divulgação que estiver a sua frente;
- III - Não usar fogos de artifícios ou equipamentos que emitam sinais sonoros, como buzinas etc.;
- IV - Zerar o volume a 200 metros de estabelecimentos de Saúde, Maternidade, Templos Religiosos de qualquer culto, Escolas, Órgão Públicos Municipais, Estaduais e Federais, bem como em sinais eletrônicos de trânsito;
- V - Não transitar, veicular e executar serviços de som nos dias úteis e aos sábados, antes das 07h30 (sete horas e trinta minutos) e depois das 18h00 (dezoito horas);
- VI - Não veicular propaganda aos domingos e feriados antes das 09h00 e depois das 12h00;

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

VII - Fica proibido que o veículo estacione fazendo uso de propaganda sonora, seja ela de qualquer natureza. A não ser em local previamente autorizado pela Secretaria de Meio Ambiente.

VIII - Deixar em local visível, a referida autorização ambiental;

IX- Atender, quando notificado, às solicitações de esclarecimentos e complementações formuladas pelo órgão ambiental licenciador, dentro dos prazos estabelecidos;

X - Solicitar autorização dos demais órgãos públicos de afinidade (SEINFRA, Indústria e Comércio e Superintendência Municipal de Trânsito), caso haja a necessidade;

XI – Fica extremamente proibido o uso de fogos de artifícios ou equipamentos que emitam sinais sonoros, como buzinas, apitos, gaitas, BIP's constantes e etc.;

XII- É de responsabilidade do empreendimento, a geração, coleta, armazenamento e destinação adequada dos resíduos relativos ao evento;

XIII – Manter o veículo com documentação em validade;

XIV -Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (Prazo: No ato de renovação desta autorização).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação no veículo ou inserção de novos tipos de serviços seja apresentada à SEMADES antes da realização.

Art. 5º -Esta AUTORIZAÇÃO é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º-A referida AUTORIZAÇÃO pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta autorização AMBIENTAL entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 1 ano.

Irecê – BA, 27 de MARÇO de 2024

Hildegar Mendes de Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 181/2023

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número

035/AA/SEMADES/MAR-2024

PORTARIA N° 187/2024

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **F. E. M COSTA/ VITALLIS CENTRO MEDICO E ODONTOLOGICO**, CNPJ **27.591.366/0001-39** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM n°4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedira **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **F. E. M COSTA/ VITALLIS CENTRO MEDICO E ODONTOLOGICO**, CNPJ **27.591.366/0001-39**, para execução da atividade: atividade odontológica, enquadrado pelo decreto n° 360/2019 para **Saúde** – consultórios médicos ou **ODONTOLÓGICOS**, farmácias, Laboratórios de análises clínicas, Biológicas, Físico-químicas ou Radiológicas – Sem realização de procedimentos cirúrgicos, com sede na R SETE DE SETEMBRO, n° 563, Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.860-015.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde – PGRSS (**Prazo**: Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes)

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

III - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;

IV - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23 (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

V - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);

VI - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);

VII - Manter o Alvará Sanitário sempre atualizado (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

VIII - Fica estritamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos, infectantes e contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciado (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

IX - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo aos requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

X – Apresentar Alvará Sanitário (Prazo: 90 dias);

XI - Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (**Prazo:** 360 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta AUTORIZAÇÃO é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º- A referida AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 27 de MARÇO de 2024

Hildegar Mendes de Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 181/2023

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

011/INEX/SEMADES/MAR-2024

PORTARIA Nº 188/2024

Dispõe sobre a **INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL** a **INSETCLIM LTDA/ INSETCLIM**, CNPJ **44.650.615/0001-39**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, substanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir **INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL** a **INSETCLIM LTDA/ INSETCLIM**, CNPJ **44.650.615/0001-39**, com sede na Rua R JUAREZ DE CASTRO DOURADO, Nº 131, Novo Horizonte, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução da atividade: Imunização e controle de pragas urbanas sem enquadramento pela legislação vigente, conforme declarado à SEMADES.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- II - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;
- III - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- IV** - Armazenar e estocar os produtos químicos somente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempre identificados com a simbologia padrão;
- V** - Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo:** Durante a vigência desta Inexigibilidade);
- VI** - Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;
- VII** - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;
- VIII** - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** Durante a vigência desta Inexigibilidade – apresentar comprovantes);
- IX** - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme a Normas Regulamentadoras;
- X** - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);
- XI** - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;
- XII** - Sempre enviar as embalagens vazias para empresa responsável devidamente licenciada ou no local onde foi realizada a compra fechando o ciclo de logística reversa (**Prazo:** No ato de renovação desta Inexigibilidade).
- XIII** - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** No ato de renovação desta Inexigibilidade).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Inexigibilidade).

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - O requerimento de renovação dessa Inexigibilidade deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 6º - Esta Inexigibilidade é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 7º - A referida Inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Inexigibilidade entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 27 de MARÇO de 2024.

Hildegar Mendes de Oliveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 181/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2024**

O Município de Irecê-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública nº. 004/2024. **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Ampliação de 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde. **Data da Sessão:** 19 de Abril de 2024 às 09:00h. **Local da Sessão:** Setor de Licitações, sito à Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Maiores informações no setor de licitação da Prefeitura. Edital no site: www.irece.ba.gov.br e PNCP. Joazino A. Machado/Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2024**

O Município de Irecê-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade LEILÃO PÚBLICO nº 001/2024. **Objeto:** Leilão Público para alienar veículos e sucatas inservíveis ao Município de Irecê/BA. **Tipo:** Menor Lance por Lote. Lei nº 14.133/2021. **Data da Sessão:** 29 de abril de 2024 às 08:00h. **Local da Sessão:** Secretaria de Infraestrutura situada na Rua São Francisco nº 165, Bairro Centro, Irecê/BA. Site: www.irece.ba.gov.br. Dalmo Pereira Dourado/Leiloeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024**

O Município de Irecê-Ba, faz saber que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, Modo de disputa Aberto, para Registro de Preço, nº 004/2024. Site: <https://bnc.org.br/>. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a demanda do Município de Irecê/BA. Sessão Pública virtual: **16/04/2024 – 09h** (Horário de Brasília). Edital: www.irece.ba.gov.br, <https://bnc.org.br/>. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

REPUBLICAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA022003/2024**

O Município de Irecê-Ba, faz saber que realizará licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Modo de disputa Aberto, nº 006/2024. Sítio: <https://bnc.org.br/>. Objeto: Registro de preço para futura e eventual locação de veículos automotores, sem motorista, de pequeno porte, para atender a demanda do Município de Irecê/BA. Edital: www.irece.ba.gov.br, <https://bnc.org.br/> e <https://www.gov.br/pncp>. Sessão Pública virtual: **17/04/2024 – 09h**. (Horário de Brasília). Carla Cristiane Rocha Ferreira/Agente de Contratação.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE ALIENAÇÃO **MODALIDADE: LEILÃO Nº 001/2024** **TIPO: MAIOR LANCE POR LOTE**

Modalidade: Leilão Público, na forma Presencial

Data: **29 de abril de 2024.**

Horário: **08:00h.**

Endereço: Rua São Francisco nº 165, Bairro Centro, Irecê, Estado da Bahia.

Processo Administrativo nº PA022203/2024.

O Município de Irecê/Ba, inscrito no CNPJ nº 13.715.891/0001-04, através do Leiloeiro Administrativo, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado **LEILÃO PÚBLICO**, por meio **PRESENCIAL** no horário e local acima indicados, para **alienar veículos e sucatas inservíveis ao município**, pelo maior lance por lote, igual ou superior ao valor de avaliação, de acordo com os termos deste edital, e demais legislações pertinentes, Leiloeiro Administrativo, Sr. Dalmo Pereira Dourado, nomeado através do Decreto Municipal nº 292/2024.

1. DA ALIENAÇÃO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME

1.1. A forma de alienação dos bens será através de licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo do tipo **MAIOR LANCE** ou **OFERTA** (igual ou superior ao valor da avaliação), que ocorrerá em **SESSÃO PRESENCIAL na Secretaria Municipal de Infraestrutura situa na Rua São Francisco nº 165, Bairro Centro, Irecê, Estado da Bahia**, observadas as instruções de credenciamento constantes neste instrumento.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Leilão público para **alienação de veículos não utilizados ou inservíveis ao Município**, conforme discriminado no anexo I desse edital.
- 2.2. O critério de julgamento será de **Maior Lance pelo lote**, com valor do lance inicial será conforme tabela do anexo I deste edital.

**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



- 2.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último lance ofertado.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas, maiores de idade ou emancipadas, na forma da lei, e pessoas jurídicas regularmente constituídas.

3.2. Para poder ofertar lances, os interessados deverão comparecer na Rua São Francisco nº 165, Bairro Centro, Irecê, Estado da Bahia, na data e hora marcada nesse Edital e ofertar seus lances, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Pessoa física: (original e cópia)

- Carteira de identidade;
- CPF (cadastro de pessoa física).
- Comprovante de endereço.

b) Pessoa jurídica de direito privado:

- Cartão do CNPJ;
- Cópia do Contrato Social ou Registro de Empresa Individual;
- Cópia da Carteira de identidade (RG) e CPF do sócio com poderes de gerência na empresa ou no caso de terceiro, com procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável, acompanhada do RG e CPF do procurador (original e cópia).

c) Pessoa jurídica de direito público:

- Cartão do CNPJ;
- Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável;
- Cópia da Carteira de identidade e CPF do procurador ou preposto representante.

4. DA VISITAÇÃO DOS BENS

4.1. A visitação dos bens a serem leiloados será realizada **do dia 08/04 até 19/04/2024 das 09h00 min as 11h00min e das 14h00min às 16h00min.**

4.1.1. A localização dos veículos a serem leiloados será no endereço: Rua São Francisco nº 165, Bairro Centro, Irecê, Estado da Bahia.

**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



- 4.2. Não serão admitidas visitas fora dos dias e horários agendados.
- 4.3. É admitida, exclusivamente, a avaliação visual do lote, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças a título de "amostra".
- 4.4. O acesso ao local de visitação somente será franqueado após a apresentação de identificação do interessado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Os bens serão alienados no local e no estado em que se encontram, podendo apresentar falta de peças ou componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração do chassi, os quais se pressupõem conhecidos pelos licitantes por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente, bem como o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.
- 5.2. As despesas com Impostos como ICMS, por exemplo, emissão de nota fiscal, retirada do veículo, remarcação de chassi ou número do motor (caso necessário), transporte, manuseio, recursos humanos, carregamento e mão de obra dos bens adquiridos no Leilão, correrão por conta e risco do **arrematante**, assim como as despesas necessárias à transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes, isentando a Prefeitura Municipal de Irecê/BA e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades sobre tais atos.
- 5.3. Não será admitida nesta licitação a participação de servidores da Prefeitura Municipal de Irecê/BA, da mesma forma, estarão impossibilitadas de participar as pessoas físicas e jurídicas que estiverem impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Os lotes arrematados deverão ser pagos a conta bancária do Município de Irecê/BA:
 - **Caixa Econômica Federal**
 - **Agência: 0780**

**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



- **Operação: 006**
- **Conta Corrente: 00071102-1**

6.1.1. *O pagamento será até o terceiro dia útil subsequente ao leilão.*

6.2. O pagamento não efetuado até o final do terceiro dia útil subsequente ao leilão sujeitará o arrematante faltoso às penas da lei, ocorrendo à declaração de inadimplência, denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo.

6.3. Em caso de desistência da arrematação e/ou inadimplência o licitante estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o lance final dado, além da perda do valor da comissão do leiloeiro e demais taxas e impostos que houverem sido pagos. O lote que houver sofrido desistência poderá ser adjudicado ao 2º colocado, e assim sucessivamente, cabendo a decisão de aceitação à Prefeitura Municipal de Irecê/BA.

7. DA TRANSFERÊNCIA E RETIRADA DOS VEÍCULOS

7.1. Os documentos para transferência somente serão entregues ao arrematante após o pagamento integral do lote e demais taxas.

7.2. Para transferência dos veículos, a Prefeitura Municipal de Irecê/BA fornecerá ao arrematante o Número do CRV de cada Lote, ou autorização formal para retirar a 2ª via do recibo, ficando os arrematantes responsáveis por todos os atos e pelo pagamento de todas as taxas necessárias exigidas pelo órgão, INSENTANDO a Prefeitura Municipal e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade sobre a mesma.

7.3. Os documentos abaixo relacionados serão entregues pelo comitente e pelo Leiloeiro, respectivamente, para a transferência de propriedade do veículo:

- 7.3.1. Número do CRV;
- 7.3.2. Cópia do Edital de Leilão com todos os anexos;
- 7.3.3. Nota de Venda em Leilão;

7.4. Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de retirada do veículo. No mesmo prazo, deverá providenciar o conserto necessário dentro dos requisitos de segurança, submetê-lo a vistoria e realizar a transferência de propriedade, nos termos do art.123, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Independentemente dessa providência, o COMITENTE poderá comunicar a venda ao DETRAN-BA.

**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



7.5. No anexo I, os lotes classificados exclusivamente como SUCATAS, o adquirente é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo seu uso ou destinação em desacordo.

7.6. Para o caso de alienação de sucata de veículo a BAIXA do referido lote junto ao DETRAN/BA, é de inteira responsabilidade do arrematante, ficando os mesmos responsáveis por todos os atos e pagamento de todas as taxas necessárias exigidas pelo órgão, INSENTANDO a Prefeitura Municipal de Irecê/BA e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade sobre a mesma.

7.7. O não cumprimento do prazo acima estabelecido acarretará a multa de nota/recibo vencido, sob responsabilidade do arrematante.

7.8. A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de procuração assinada pelo arrematante, devidamente assinada com firma reconhecida. As pessoas porventura autorizadas deverão estar munidas de RG, CPF ou CNH originais, para obtenção de cópias que ficarão arquivadas junto a documentação do leilão.

7.9. Os veículos constantes do processo de leilão deverão ser transferidos através do DETRAN/BA, sendo da responsabilidade do arrematante a transferência para outro Estado da Federação.

7.10. A retirada dos veículos, com todas as suas implicações, inclusive carregamento e transporte, correrão por conta e risco do arrematante, que arcará com todos os custos necessários.

7.11. Ultrapassando o prazo de 10 (dez) dias da liberação, sem a devida retirada dos lotes, ficará caracterizado o abandono, nesses casos os arrematantes perderão o direito sob os mesmos, sendo os bens reincorporados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Irecê/BA, podendo os bens serem vendidos novamente pelo comitente.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão do Leilão.

**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



- 8.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail irecepregao@gmail.com, devendo ser dirigida ao Leiloeiro Administrativo.
- 8.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do Leilão.
- 8.4. Caberá ao Leiloeiro decidir sobre a impugnação ou ao pedido de esclarecimento, que será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 8.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso necessário.
- 8.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Leiloeiro Administrativo até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço irecepregao@gmail.com.
- 8.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não possuem efeito suspensivo dos prazos previstos no certame.

9. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DO LEILÃO

- 9.1. O Leiloeiro poderá, no interesse público, revogar o Leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, de ofício ou mediante fundamentada provocação de terceiros.
- 9.2. Na hipótese de anulação, resguardados o contraditório e a ampla defesa, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.
- 9.3. Da decisão anulatória ou do ato de revogação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação daqueles atos, o qual deverá ser interposto diretamente ao Leiloeiro.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO

- 10.1. Encerradas as etapas de recurso e do pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto licitado e homologação

**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital.

11.2. A Prefeitura Municipal de Irecê/BA se exime de toda responsabilidade de eventuais danos causados pelos usuários dos bens arrematados, bem como não oferecerá garantia dos mesmos, tendo em vista serem apregoados no estado em que se encontram.

11.3. Todos os participantes do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e legislações posteriores até a publicação deste Edital.

11.4. Cabe aos interessados a visita prévia dos bens no local indicado neste edital.

11.5. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro, através do e-mail: irecepregao@gmail.com.

10.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê/BA para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste Edital.

12. ANEXOS

- 12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 12.2. ANEXO II - Planilha de Lotes.
- 12.3. ANEXO III - Ficha de Cadastro.
- 12.4. ANEXO VI – Declaração.
- 12.5. ANEXO V - Minuta da Carta de Arrematação

Irecê/BA, 04 de abril de 2024.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal

Dalmo Pereira Dourado
Leiloeiro Administrativo



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Realização de Leilão Público *presencial* alienar veículos e sucatas inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Município de Irecê do Estado de Bahia, conforme relação de lotes e especificações descritas no ANEXO II.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Destaca-se o contexto da necessidade de proceder ao processo de alienação de veículos e sucatas inservíveis ao município (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), a ser conduzido pela Administração Pública Municipal, em atenção ao inciso XXI do art. 37 e art. 175 da Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos de regência.

2.2. Assim, compete à Administração Pública Municipal desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para aquisição, contratação, alienação e gestão de bens e serviços.

2.3. Frise-se, que a Administração Pública adquire bens que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Contudo, com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes, bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção deles no acervo patrimonial.

2.4. Saliente-se que a Lei nº 14.133/2021, no inciso IV do art. 28, expressam que o leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

2.5. Quanto ao Leiloeiro, será o servidor municipal Sr. Dalmo Pereira Dourado, que foi nomeado pelo Decreto Municipal nº 292/2024 para exercer as funções de Leiloeiro Administrativo.

**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



2.6. A fiscalização e acompanhamento do procedimento licitatório ficará a cargo da Comissão para Avaliação Acompanhamento e Realização de Leilão dos Bens não Utilizados ou Inservíveis do Município de Irecê/BA, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 135/2024.

3. DOS BENS

3.1. Os bens estão relacionados, descritos e avaliados no ANEXO II e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo(a) Arrematante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

3.2. Não cabe ao Leiloeiro ou ao Município de Irecê/BA qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência das qualidades intrínsecas ou extrínsecas dos bens ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

4. DOS VALORES

4.1. Os bens serão vendidos em lotes, **observados os valores mínimos atribuídos** conforme avaliações realizadas pela Comissão para Avaliação Acompanhamento e Realização de Leilão dos Bens não Utilizados ou Inservíveis do Município de Irecê/BA, constantes da coluna "LANÇE INICIAL (VALOR MÍNIMO INICIAL)" da tabela expressa no ANEXO II.

5. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

5.1. O Leilão Público será realizado na forma *presencial*, no endereço Rua São Francisco nº 165, Bairro Centro, Irecê, Estado da Bahia, nas seguintes datas e horários:

DATA	HORÁRIO
29/04/2024	08h00min

6. DO EXAME DOS BENS

**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



6.1. Os bens estarão expostos e disponíveis para exame e visitação pública nos dias: **08 de abril até 19 de abril de 2024 das 09h00 min as 11h00min e das 14h00min às 16h00min**, no endereço:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- **Rua São Francisco nº 165, Bairro Centro, Irecê, Estado da Bahia**

6.2. A todos os interessados é dado o direito de vistoriar e examinar visualmente os bens de seu interesse, não podendo alegar ignorância quanto ao estado deles, em juízo ou foradele, como motivo de redução de valor ou indenização.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do Leilão e oferecer lances as pessoas físicas ou jurídicas por seu representante legal, desde que devidamente inscritos(as) no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

7.1.1. Não poderão participar do LEILÃO:

- a) Menores de 18 (dezoito), salvo se forem emancipados(as);
- b) Funcionário(a) Público(a) municipal, direta ou indiretamente, direta ou indireta, bem como pessoas jurídicas das quais estes participem, seja a que título for.
- c) Membros da Comissão de Contratação e da Comissão para Avaliação Acompanhamento e Realização de Leilão dos Bens não Utilizados ou Inservíveis do Município de Irecê/BA.

7.1.2. Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas, maiores de idade ou emancipadas, na forma da lei, e pessoas jurídicas regularmente constituídas.

8.2. Para poder ofertar lances, os interessados deverão comparecer na Rua São Francisco nº 165, Bairro Centro, Irecê, Estado da Bahia, na data e hora marcada nesse

**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br

Edital e ofertar seus lances, os interessados deverão apresenta os seguintes documentos:

- a) Pessoa física: (original e cópia)
 - Carteira de identidade;
 - CPF (cadastro de pessoa física).
 - Comprovante de endereço.
- b) Pessoa jurídica de direito privado:
 - Cartão do CNPJ;
 - Cópia do Contrato Social ou Registro de Empresa Individual;
 - Cópia da Carteira de identidade (RG) e CPF do sócio com poderes de gerência na empresa ou no caso de terceiro, com procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável, acompanhada do RG e CPF do procurador (original e cópia).
- c) Pessoa jurídica de direito público:
 - Cartão do CNPJ;
 - Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável;
 - Cópia da Carteira de identidade e CPF do procurador ou preposto representante.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no ANEXO II e os valores são os mínimos aprovados pela Comissão para Avaliação Acompanhamento e Realização de Leilão dos Bens não Utilizados ou Inservíveis do Município de Irecê/BA.
- 9.2. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem o lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



9.3. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o lote em questão.

9.4. Para cada lote será realizado o mesmo procedimento.

9.5. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no presente Edital.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro.

9.7. O Arrematante é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

9.8. O Município de Irecê, por seu Leiloeiro, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.

11. DO PROCEDIMENTO

11.1. O Leilão Público será conduzido pelo **Leiloeiro Administrativo, Sr. Dalmo Pereira Dourado**, acompanhado pelos demais membros da Comissão para Avaliação Acompanhamento e Realização de Leilão dos Bens não Utilizados ou Inservíveis do Município de Irecê/BA.

11.2. O Leilão Público será realizado *presencial*, atendendo à forma da legislação vigente e as disposições expressas neste Termo de Referência.

11.2.1. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis. O arrematante é responsável por todas as propostas e lances dados em seu nome, que não serão anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

11.3. Os lances serão ofertados para um lote de cada vez, obedecida a sequência da tabela constante do ANEXO II do presente Termo de Referência, os quais deverão ser acima do valor mínimo previsto no referido ANEXO II.

**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



11.4. Serão considerados apenas os lances de valor igual ou superior ao da avaliação.

11.5. A partir do preço mínimo, ficará a cargo do Leiloeiro, durante o leilão, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.

11.6. O Leiloeiro, atendidas as conveniências do Município, poderá retirar qualquer lote do Leilão.

11.7. O Município reserva-se ao direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

11.8. Será declarada vencedora a **maior oferta**, desde que o licitante tenha apresentado de forma regular os documentos solicitados no item 7.2. do presente Termo de Referência, lavrando-se Ata que irá assinada pelo Leiloeiro.

11.9. Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do Arrematante.

11.10. A Prefeitura somente responderá pela quitação das multas que incidirem sobre veículos constantes do ANEXO II, quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do leilão.

11.11. Ultrapassando o prazo de 10 (dez) dias da liberação, sem a devida retirada dos lotes, ficará caracterizado o abandono, nesses casos os arrematantes perderão o direito sob os mesmos, sendo os bens reincorporados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Irecê/BA, podendo os bens serem vendidos novamente pelo comitente.

11.12. É defeso ao Arrematante responsável pelo lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada de veículo das dependências da Prefeitura Municipal de Irecê.

11.13. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

11.13.1. A ata será assinada, ao seu final, pelos membros da Comissão para Avaliação Acompanhamento e Realização de Leilão dos Bens não

**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



Utilizados ou Inservíveis do Município de Irecê/BA e pelo Leiloeiro.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os lotes arrematados deverão ser pagos a conta bancária do Município de Irecê/BA:

- **Caixa Econômica Federal**
- **Agência: 0780**
- **Operação: 006**
- **Conta Corrente: 00071102-1**

12.2. O pagamento será até o terceiro dia útil subsequente ao leilão.

12.3. O pagamento não efetuado até o final do terceiro dia útil subsequente ao leilão sujeitará o arrematante faltoso às penas da lei, ocorrendo à declaração de inadimplência, denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo.

12.4. Em caso de desistência da arrematação e/ou inadimplência o licitante estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o lance final dado, além da perda do valor da comissão do leiloeiro e demais taxas e impostos que houverem sido pagos. O lote que houver sofrido desistência poderá ser adjudicado ao 2º colocado, e assim sucessivamente, cabendo a decisão de aceitação à Prefeitura Municipal de Irecê/BA.

13. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

13.1 A liberação dos lotes arrematados será mediante agendamento prévio, a ser realizado no Setor de Licitação e/ou e-mail irecepregao@gmail.com.

13.2. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos lotes, o arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

13.3. No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do Setor. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e contado Arrematante.

13.4. Os bens arrematados deverão ser retirados pelos respectivos arrematantes, no local onde foram vistoriados, desde que não haja qualquer

**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



impedimento e mediante apresentação do comprovante de quitação do valor do lance, apresentação do documento de identidade e procuração específica, se for o caso.

13.5. A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de liberação. Findo o prazo, ficará o Arrematante sujeito ao pagamento de taxa de estadia de 0,5% (meio por cento) ao dia calculado sobre o valor de venda até o 30º (trigésimo) dia, sob pena de configurar abandono dos bens, sendo estes revertidos ao Município, sem que caiba qualquer indenização ou restituição de qualquer valor em favor do Arrematante.

13.6. A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 8h00m às 11h00m e das 14h00m às 16h00m, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

13.7. Os documentos abaixo relacionados serão entregues pelo Leiloeiro, respectivamente, para a transferência de propriedade do veículo:

- Número do CRV;
- Cópia do Edital de Leilão com todos os anexos;
- Nota de Venda em Leilão;

13.7.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

13.8. As despesas com transporte do bem arrematado, retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do Arrematante.

13.9. Os encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, sobretudo, a integralidade do IPVA referente ao exercício 2024 e obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do Arrematante.

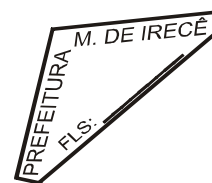
Irecê/BA, 04 de abril de 2024.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal

Dalmo Pereira Dourado
Leiloeiro Administrativo

**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
 CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
 Site: www.irece.ba.gov.br

**ANEXO II – LOTES DO LEILÃO**

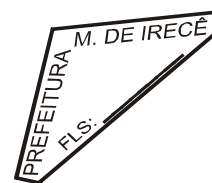
PLANILHA DE LOTES		
Nº DO LOTE	MODELO, ANO /MODELO DE FABRICAÇÃO, Nº DO CHASSI E Nº PLACA.	LANCE INICIAL (VALOR MÍNIMO INICIAL)
1	Um automóvel VW Gol, TL MCV, chassi 9BWEAG45U5HP068807, placa policial PKG-7566, ano 2016, modelo 2017;	R\$ 24.086,00
2	Um automóvel VW Gol, TL MCV, chassi 9BWAG45U5HP055166, placa policial PKG-4624, ano 2016, modelo 2017;	R\$ 29.115,00
3	Um automóvel UP, VW TAKE MCV, chassi 9BWAG4123HT533063, placa policial PKG-9559, ano 2016, modelo 2017;	R\$ 25.960,00
4	Um automóvel UP, VW TAKE MCV, chassi 9BWAG4128HT527503, placa policial PKG-1328, ano 2016, modelo 2017;	R\$ 25.960,00
5	Um automóvel VW Gol, NOVO GOL 1.0, chassi 9BWAA45UXET182421, placa policial OUZ-0978, ano 2013, modelo 2014;	R\$ 15.000,00
6	UMA ENCHEDEIRA HYUNDAI ANO 2014;	R\$ 160.000,00
7	UMA CAÇAMBA, placa policial: PJG-7932 FORD/CARGO 1719, ano 2015, modelo 2015 RENAVAL, 1051032196, CHASSI 9BFYEAGB6FBS82133;	R\$ 150.717,00
8	UM CAMINHÃO PIPA, placa policial OZJ-8502, modelo M.BENZ/ ATRON 2729 K 6X4, ano 2013, modelo 2013, CHASSI 9BM693388DB921095;	R\$ 206.088,67
9	Um CAMINHÃO BASCULHANTE, placa policial OZJ-7017, modelo VW/26.280, ano 2013, modelo /2014, CHASSI 953658269ER415764;	R\$ 220.777,67
10	AMBULANCIA SAMU, placa policial OKS-8318, ano 2010, modelo 2011, CHASSI 93YADCUH6BJ522590.	R\$ 68.649,67
SUCATA		
11	UMA SAVEIRO, placa policial OZI-4450 VW/SAVEIRO CS ST MB, ano 2014, modelo 2015, CHASSI 9BWKB45U2FP010444; (VEICULOS SUCATA)	R\$ 4.380,00
12	UMA SAVEIRO, placa policial OZI-7069 VW/SAVEIRO CS ST MB, ano 2014, modelo 2015, CHASSI 9BWKB45U3FPO10310; (VEICULOS SUCATA)	R\$ 3.380,00
13	UM GOL, placa policial PKG-7149 VW/NOVO GOL TL MCV, ano 2016, modelo 2017, CHASSI 9BWAG45U2HT041670; (VEICULOS SUCATA)	R\$ 4.000,00
14	UMA AMBULANCIA, placa policial PJH-8009 VW.SAVEIRO MODIFICAR AB1, ano 2014, modelo 2015, CHASSI BWKB45U3FP089641; (VEICULOS SUCATA)	R\$ 4.713,33

**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br

**ANEXO III****FICHA DE CADASTRO****(Favor trazer preenchida e apresentar do dia do leilão)**

NOME	
CPF/CNPJ	
RG	
ENDEREÇO	
CEP	
BAIRRO	
CIDADE/ESTADO	
TELEFONE	
E-MAIL	

OBSERVAÇÕES:

Pessoa física apresentar cópia: CPF, RG e Comprovante de endereço.

Pessoa Jurídica (Empresa) Cópia do contrato social, Cartão CNPJ, CPF, RG do sócio administrador, procuração, CPF e RG caso seja representante.

**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br

**ANEXO IV
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2024**

_____ (indicar o nome e qualificar o interessado), com endereço à _____, _____ (endereço eletrônico), telefone, _____, por seu representante legal _____ (indicar e qualificar, quando for o caso), CPF nº _____ e RG nº _____, declara:

- () Conhecer e aceitar as condições contidas no edital do leilão público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, especialmente a Lei federal n.º 14.133/2021.
- () Não foi declarada(o) inidônea(o) para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.
- () DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para participação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Irecê/Ba, XX de XX de 20XX.

Representante legal (nome/cargo/assinatura)

**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO V
MINUTA DA CARTA DE ARREMATÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx
LEILÃO PÚBLICO Nº xxx

No dia xx do mês de XX do ano de XX, compareceram, de um lado o MUNICÍPIO DE XX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX, com sede à XX, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. XX, portador da carteira de identidade RG nº XX, inscrito no CPF sob o nº XX, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa XXX, com endereço na XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. XXX, RG nº XX e CPF nº XXX, a seguir denominada ARREMATANTE, tem entre si justo e acordado celebrar a presente carta de arrematação que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, e preceitos do Edital de Licitação na Modalidade de Leilão nº XX de XX de XX de 20XX, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Este contrato tem como origem o Processo Administrativo nº XX e Leilão Público nº XX, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando **XXX**, de acordo com o Anexo I do Edital.
- 1.2. O bem veículo XXX, fora arrematado pela XX, com endereço na XX, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº XXX, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. XX, RG nº XXX e CPF nº XXX pelo valor de **R\$ XXX**, em leilão público realizado na data supracitada, promovidos pelo Leiloeiro, Sr. XXX, nomeado pelo Decreto nº XXX.
- 1.3. Integram e completam o presente Carta de Arrematação para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Leilão nº XX, bem como a proposta do arrematante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

- 2.1. Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de retirada do veículo. No mesmo prazo, deverá providenciar o conserto necessário dentro dos requisitos de segurança, submetê-lo a vistoria e realizar a transferência de propriedade, nos termos do art.123, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Independentemente dessa providência, o COMITENTE poderá comunicar a venda ao DETRAN-BA.
- 2.2. Os lotes classificados exclusivamente como SUCATAS, o adquirente é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo seu uso ou destinação em desacordo.
- 2.3. Para o caso de alienação de sucata de veículo a BAIXA do referido lote junto ao DETRAN/BA, é de inteira responsabilidade do arrematante, ficando os mesmos responsáveis por todos os atos e pagamento de todas as taxas necessárias exigidas pelo órgão, INSENTANDO a Prefeitura Municipal de Irecê/BA e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade sobre a mesma.
- 2.4. A retirada dos veículos, com todas as suas implicações, inclusive carregamento e transporte, correrão por conta e risco do arrematante, que arcará com todos os custos necessários.
- 2.5. Ultrapassando o prazo de 10 (dez) dias da liberação, sem a devida retirada

**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br

dos lotes, ficará caracterizado o abandono, nesses casos os arrematantes perderão o direito sob os mesmos, sendo os bens reincorporados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Irecê/BA, podendo os bens serem vendidos novamente pelo comitente.

Irecê/BA, xxx.

xxxx
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

xxx
Sr. xxx
ARREMATANTE

xxxx
Leiloeiro Administrativo

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



LAUDO DE AVALIAÇÃO

**LOTE 01 - UM AUTOMÓVEL VW GOL, TL
MCV, CHASSI 9BWEAG45U5HP068807,
PLACA POLICIAL PKG-7566, ANO 2016,
MODELO 2017;**



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



1. AS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O objetivo do presente laudo é determinar o valor médio de mercado do veículo oficial que integra a frota do MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

Primeiro se consulta o valor do seu veículo na tabela Fipe. A Fipe (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) é uma instituição que investiga o preço de diversos bens de consumo e mensalmente disponibiliza os dados da média nacional destes preços atualizados para a consulta.

Essa é a primeira base de dados que se tem acesso na busca por valores de veículos, mas a tabela nem sempre é muito precisa em relação ao preço de mercado praticado.

Por isso, fizemos levantamento com empresas do mercado, com os dados do veículo desejado.

2. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO E VISTORIA

Realizamos inspeções no veículo que se encontra a disposição.

Verificadas as condições de funcionamento e estado de conservação e demais informações pertinentes para sua correta caracterização.

Em se tratando de veículo, para prever o valor de cada um, utilizou-se a média dos valores da avaliação do veículo.

A Comissão embasou-se em informações obtidas mediante laudos de avaliações expedidos por empresas revendedoras de veículos usados e a tabela FIPE, levando em consideração a depreciação dos veículos, a alta quilometragem e estado geral de conservação. Empresas que efetuaram as avaliações:

- 1) TABELA FIPE - <http://placafipe.com.br/>
- 2) AC DA SILVA DE IRECÊ - ME - CNPJ N° 96.785.936/0001-44.
- 3) EDMILSON COUTINHO DA SILVA - CNPJ n° 32.651.812/0001-93.

3. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO AVALIADO

LOTE 01:

Automóvel VOLKSWAGEM Gol, TL MCV, chassi 9BWEAG45U5HP068807, placa policial PKG-7566, ano 2016, modelo 2017;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



Condições Encontradas:

Lataria:

O presente veículo apresenta condições adequada de lataria possuindo apenas algumas pequenas marcas e amassados e para choque rachado típico com alta rodagem.

Sinalização:

Conforme consta nas imagens do veículo possui a sinaleira traseira, farol dianteiro e espelho nós retrovisores.

Vidros:

As janelas laterais dianteira e traseira encontra-se em bom estado.

Parte Interna:

As poltronas do veículo encontram-se em bom estado visual.

Motor:

O veículo estava funcionando quando paramos e funcionando todo o sistema de freio e suspensão.

Pneus:

Os 4 (quatro) pneus não estão em perfeito estado para uso, não possui o pneu de estepe, chave de roda e macaco.

CONCLUSÃO:

É por fim, a conclusão dos membros desta comissão que firmam o presente laudo. Tendo em vista toda avaliação e documentos anexo, o Automóvel VOLKSWAGEM Gol, TL MCV, chassi 9BWEAG45U5HP068807, placa policial PKG-7566, ano 2016, modelo 2017 deverá possuir lance mínimo de **R\$ 24.086,00 (vinte e quatro mil oitenta e seis reais)**.

Vale ressaltar que, os valores médios de avaliações são representados para forma de pagamento à vista pelos eventuais interessados em participar do futuro LEILÃO de venda destes bens.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



LOTE 01 - Um automóvel VW Gol, TL MCV, chassi 9BWEAG45U5HP068807, placa policial PKG-7566, ano 2016, modelo 2017;





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br





Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Cautinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação designados pelo Senhor Prefeito do Município de Irecê/BA, nos termos da Decreto nº 135/2024, de 22 de janeiro de 2024, atesta as informações deste laudo.

Irecê/BA, 22 de março de 2024.

Ives Alexandre Dourado Franca

Procurador do Município

Emanuel Oliveira da Silva

Ouvidor do Município de Irecê/BA

José Anísio Alves Rocha

Gerente de Depart. de Transp. e Apoio Logist. da Sec. de Infra



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Cautinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



LAUDO DE AVALIAÇÃO

**LOTE 02 - UM AUTOMÓVEL VW GOL, TL
MCV, CHASSI 9BWAG45U5HP055166,
PLACA POLICIAL PKG-4624, ANO 2016,
MODELO 2017;**



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



1. AS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O objetivo do presente laudo é determinar o valor médio de mercado do veículo oficial que integra a frota do MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

Primeiro se consulta o valor do seu veículo na tabela Fipe. A Fipe (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) é uma instituição que investiga o preço de diversos bens de consumo e mensalmente disponibiliza os dados da média nacional destes preços atualizados para a consulta.

Essa é a primeira base de dados que se tem acesso na busca por valores de veículos, mas a tabela nem sempre é muito precisa em relação ao preço de mercado praticado.

Por isso, fizemos levantamento com empresas do mercado, com os dados do veículo desejado.

2. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO E VISTORIA

Realizamos inspeções no veículo que se encontra a disposição. Verificadas as condições de funcionamento e estado de conservação e demais informações pertinentes para sua correta caracterização. Em se tratando de veículo, para prever o valor de cada um, utilizou-se a média dos valores da avaliação do veículo.

A Comissão embasou-se em informações obtidas mediante laudos de avaliações expedidos por empresas revendedoras de veículos usados e a tabela FIPE, levando em consideração a depreciação dos veículos, a alta quilometragem e estado geral de conservação. Empresas que efetuaram as avaliações:

- 1) TABELA FIPE - <http://placafipe.com.br/>
- 2) AC DA SILVA DE IRECÊ - ME - CNPJ Nº 96.785.936/0001-44.
- 3) EDMILSON COUTINHO DA SILVA - CNPJ nº 32.651.812/0001-93.

3. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO AVALIADO

LOTE 02 - UM AUTOMÓVEL VW GOL, TL MCV, CHASSI 9BWAG45U5HP055166, PLACA POLICIAL PKG-4624, ANO 2016, MODELO 2017;

**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br

**Condições Encontradas:****Lataria:**

O presente veículo apresenta condições adequada de lataria possuindo apenas algumas pequenas marcas e amassados típico com alta rodagem.

Sinalização:

Conforme consta nas imagens acima o veículo possui a sinaleira traseira, farol dianteiro e espelho nós retrovisores.

Vidros:

As janelas laterais dianteira e traseira encontra-se em bom estado

Parte Interna: ótimo

As poltronas do veículo encontram-se em bom estado visual.

Motor: Perfeito estado de funcionamento

O veículo estava funcionando quando paramos e funcionando todo o sistema de freio e suspensão.

Pneus:

Os (4) quatros pneus não estão em perfeitas condições para uso e não tem pneu de estepe, chave de roda e macaco.

CONCLUSÃO:

É por fim, a conclusão dos membros desta comissão que firmam o presente laudo. Tendo em vista toda avaliação e documentos anexo, o automóvel VW Gol, TL MCV, chassi 9BWAG45U5HP055166, placa policial PKG-4624, ano 2016, modelo 2017, deverá possuir lance mínimo de R\$ 29.115,00 (vinte e nove mil cento e quinze reais).

Vale ressaltar que, os valores médios de avaliações são representados para forma de pagamento à vista pelos eventuais interessados em participar do futuro LEILÃO de venda destes bens.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



LOTE 02 - Um automóvel VW Gol, TL MCV, chassi 9BWAG45U5HP055166, placa policial PKG-4624, ano 2016, modelo 2017;





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br





Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br




Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação designados pelo Senhor Prefeito do Município de Irecê/BA, nos termos da Decreto nº 135/2024, de 22 de janeiro de 2024, atesta as informações deste laudo.

Irecê/BA, 22 de março de 2024.


Ives Alexandre Dourado Franca
Procurador do Município


Emanuel Oliveira da Silva
Ouvidor do Município de Irecê/BA


José Anísio Alves Rocha
Gerente de Depart. de Transp. e Apoio Logist. da Sec. de Infra



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



LAUDO DE AVALIAÇÃO

**LOTE 03 - UM AUTOMÓVEL UP, VW TAKE
MCV, CHASSI 9BWAG4123HT533063,
PLACA POLICIAL PKG-9559, ANO 2016,
MODELO 2017;**



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



1. AS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O objetivo do presente laudo é determinar o valor médio de mercado do veículo oficial que integra a frota do MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

Primeiro se consulta o valor do seu veículo na tabela Fipe. A Fipe (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) é uma instituição que investiga o preço de diversos bens de consumo e mensalmente disponibiliza os dados da média nacional destes preços atualizados para a consulta.

Essa é a primeira base de dados que se tem acesso na busca por valores de veículos, mas a tabela nem sempre é muito precisa em relação ao preço de mercado praticado.

Por isso, fizemos levantamento com empresas do mercado, com os dados do veículo desejado.

2. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO E VISTORIA

Realizamos inspeções no veículo que se encontra a disposição.

Verificadas as condições de funcionamento e estado de conservação e demais informações pertinentes para sua correta caracterização.

Em se tratando de veículo, para prever o valor de cada um, utilizou-se a média dos valores da avaliação do veículo.

A Comissão embasou-se em informações obtidas mediante laudos de avaliações expedidos por empresas revendedoras de veículos usados e a tabela FIPE, levando em consideração a depreciação dos veículos, a alta quilometragem e estado geral de conservação. Empresas que efetuaram as avaliações:

- 1) TABELA FIPE - <http://placafipe.com.br/>
- 2) AC DA SILVA DE IRECÊ - ME - CNPJ Nº 96.785.936/0001-44.
- 3) EDMILSON COUTINHO DA SILVA - CNPJ nº 32.651.812/0001-93.

3. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO AVALIADO

LOTE 03 - UM AUTOMÓVEL UP, VW TAKE MCV, CHASSI 9BWAG4123HT533063, PLACA POLICIAL PKG-9559, ANO 2016, MODELO 2017;

**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br

**Condições Encontradas:****Lataria:**

O presente veículo apresenta condições adequada de lataria possuindo apenas algumas pequenas marcas e amassados e para coque traseiro rachado típico com alta rodagem.

Sinalização:

Conforme consta nas imagens acima o veículo possui a sinaleira traseira, farol dianteiro e espelho do retrovisor esquerdo quebrado.

Vidros:

As janelas laterais dianteira e traseira encontra-se em bom estado

Parte Interna:

As poltronas do veículo encontram-se em bom estado visual.

Motor:

O veículo estava funcionando quando paramos e funcionando todo o sistema de freio e suspensão.

Pneus:

Os (4) quatros pneus não estão bons para uso e não tem pneu de estepe, chave de roda e macaco.

CONCLUSÃO:

É por fim, a conclusão dos membros desta comissão que firmam o presente laudo. Tendo em vista toda avaliação e documentos anexo, LOTE 03 - UM AUTOMÓVEL UP, VW TAKE MCV, CHASSI 9BWAG4123HT533063, PLACA POLICIAL PKG-9559, ANO 2016, MODELO 2017, deverá possuir lance mínimo de **R\$ 25.960,00 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta reais)**.

Vale ressaltar que, os valores médios de avaliações são representados para forma de pagamento à vista pelos eventuais interessados em participar do futuro LEILÃO de venda destes bens.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



LOTE 03 - Um automóvel UP, VW TAKE MCV, chassi 9BWAG4123HT533063, placa policial PKG-9559, ano 2016, modelo 2017;





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação designados pelo Senhor Prefeito do Município de Irecê/BA, nos termos da Decreto nº 135/2024, de 22 de janeiro de 2024, atesta as informações deste laudo.

Irecê/BA, 22 de março de 2024.

Ives Alexandre Dourado Franca
Procurador do Município

Emanuel Oliveira da Silva

Emanuel Oliveira da Silva
Ouvidor do Município de Irecê/BA

José Anísio Alves Rocha

José Anísio Alves Rocha
Gerente de Depart. de Transp. e Apoio Logist. da Sec. de Infra



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



LAUDO DE AVALIAÇÃO

**LOTE 04 - UM AUTOMÓVEL UP, VW TAKE
MCV, CHASSI 9BWAG4128HT527503,
PLACA POLICIAL PKG-1328, ANO 2016,
MODELO 2017;**



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



1. AS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O objetivo do presente laudo é determinar o valor médio de mercado do veículo oficial que integra a frota do MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

Primeiro se consulta o valor do seu veículo na tabela Fipe. A Fipe (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) é uma instituição que investiga o preço de diversos bens de consumo e mensalmente disponibiliza os dados da média nacional destes preços atualizados para a consulta.

Essa é a primeira base de dados que se tem acesso na busca por valores de veículos, mas a tabela nem sempre é muito precisa em relação ao preço de mercado praticado.

Por isso, fizemos levantamento com empresas do mercado, com os dados do veículo desejado.

2. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO E VISTORIA

Realizamos inspeções no veículo que se encontra a disposição. Verificadas as condições de funcionamento e estado de conservação e demais informações pertinentes para sua correta caracterização. Em se tratando de veículo, para prever o valor de cada um, utilizou-se a média dos valores da avaliação do veículo.

A Comissão embasou-se em informações obtidas mediante laudos de avaliações expedidos por empresas revendedoras de veículos usados e a tabela FIPE, levando em consideração a depreciação dos veículos, a alta quilometragem e estado geral de conservação. Empresas que efetuaram as avaliações:

- 1) TABELA FIPE - <http://placafipe.com.br/>
- 2) AC DA SILVA DE IRECÊ - ME - CNPJ Nº 96.785.936/0001-44.
- 3) EDMILSON COUTINHO DA SILVA - CNPJ nº 32.651.812/0001-93.

3. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO AVALIADO

LOTE 04 - UM AUTOMÓVEL UP, VW TAKE MCV, CHASSI 9BWAG4128HT527503, PLACA POLICIAL PKG-1328, ANO 2016, MODELO 2017;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



Condições Encontradas:

Lataria:

O presente veículo apresenta condições adequada de lataria possuindo apenas algumas pequenas marcas e amassados típico com alta rodagem.

Sinalização:

Conforme consta nas imagens acima o veículo possui a sinaleira traseira, farol dianteiro e espelho nós retrovisores.

Vidros:

As janelas laterais dianteira e traseira encontra-se em bom estado

Parte Interna:

As poltronas do veículo encontram-se em bom estado visual.

Motor:

O veículo estava funcionando quando paramos e funcionando todo o sistema de freio e suspensão.

Pneus:

Os (4) quatros pneus não estão bons para uso e não tem pneu de estepe, chave de roda e macaco.

CONCLUSÃO:

É por fim, a conclusão dos membros desta comissão que firmam o presente laudo. Tendo em vista toda avaliação e documentos anexo, LOTE 04 - UM AUTOMÓVEL UP, VW TAKE MCV, CHASSI 98WAG4128HT527503, PLACA POLICIAL PKG-1328, ANO 2016, MODELO 2017, deverá possuir lance mínimo de R\$ 25.960,00 (vinte e cinco mil e novecentos e sessenta reais).

Vale ressaltar que, os valores médios de avaliações são representados para forma de pagamento à vista pelos eventuais interessados em participar do futuro LEILÃO de venda destes bens.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



LOTE 04 - Um automóvel UP, VW TAKE MCV, chassi 9BWAG4128HT527503, placa policial PKG-1328, ano 2016, modelo 2017;





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação designados pelo Senhor Prefeito do Município de Irecê/BA, nos termos do Decreto nº 135/2024, de 22 de janeiro de 2024, atesta as informações deste laudo.

Irecê/BA, 22 de março de 2024.

Ives Alexandre Dourado Franca
Procurador do Município

Emanuel Oliveira da Silva
Ouvidor do Município de Irecê/BA

José Anísio Alves Rocha
Gerente de Depart. de Transp. e Apoio Logist. da Sec. de Infra



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



LAUDO DE AVALIAÇÃO

**LOTE 05 - UM AUTOMÓVEL VW GOL,
NOVO GOL1.0, CHASSI
9BWAA45UXET182421, PLACA POLICIAL
OUZ-0978, ANO 2013, MODELO 2014;**



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



1. AS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O objetivo do presente laudo é determinar o valor médio de mercado do veículo oficial que integra a frota do MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

Primeiro se consulta o valor do seu veículo na tabela Fipe. A Fipe (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) é uma instituição que investiga o preço de diversos bens de consumo e mensalmente disponibiliza os dados da média nacional destes preços atualizados para a consulta.

Essa é a primeira base de dados que se tem acesso na busca por valores de veículos, mas a tabela nem sempre é muito precisa em relação ao preço de mercado praticado.

Por isso, fizemos levantamento com empresas do mercado, com os dados do veículo desejado.

2. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO E VISTORIA

Realizamos inspeções no veículo que se encontra a disposição.

Verificadas as condições de funcionamento e estado de conservação e demais informações pertinentes para sua correta caracterização.

Em se tratando de veículo, para prever o valor de cada um, utilizou-se a média dos valores da avaliação do veículo.

A Comissão embasou-se em informações obtidas mediante laudos de avaliações expedidos por empresas revendedoras de veículos usados e a tabela FIPE, levando em consideração a depreciação dos veículos, a alta quilometragem e estado geral de conservação. Empresas que efetuaram as avaliações:

- 1) TABELA FIPE - <http://placafipe.com.br/>
- 2) AC DA SILVA DE IRECÊ - ME - CNPJ Nº 96.785.936/0001-44.
- 3) EDMILSON COUTINHO DA SILVA - CNPJ nº 32.651.812/0001-93.

3. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO AVALIADO

LOTE 05 - UM AUTOMÓVEL VW GOL, NOVO GOL1.0, CHASSI 9BWAA45UXET182421, PLACA POLICIAL OUZ-0978, ANO 2013, MODELO 2014;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



Condições Encontradas:

Lataria:

O presente veículo apresenta condições adequada de lataria possuindo apenas algumas pequenas marcas e amassados típico com alta rodagem.

Sinalização:

Conforme consta nas imagens acima o veículo possui a sinaleira traseira, farol dianteiro e espelho nós retrovisores.

Vidros:

As janelas laterais dianteira e traseira encontra-se em bom estado

Parte Interna:

As poltronas do veículo encontram-se em bom estado visual.

Motor: Perfeito estado de funcionamento

O veículo estava funcionando quando paramos e funcionando todo o sistema de freio e suspensão.

Pneus:

Os (4) quatros pneus não estão bons para uso e não tem pneu de estepe, chave de roda e macaco.

CONCLUSÃO:

É por fim, a conclusão dos membros desta comissão que firmam o presente laudo. Tendo em vista toda avaliação e documentos anexo, LOTE 05 - UM AUTOMÓVEL VW GOL, NOVO GOL1.0, CHASSI 9BWAA45UXET182421, PLACA POLICIAL OUZ-0978, ANO 2013, MODELO 2014, deverá possuir lance mínimo de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Vale ressaltar que, os valores médios de avaliações são representados para forma de pagamento à vista pelos eventuais interessados em participar do futuro LEILÃO de venda destes bens.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



LOTE 05 - Um automóvel VW Gol, NOVO GOL1.0, chassi 9BWAA45UXET182421, placa policial OUZ-0978, ano 2013, modelo 2014;





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br




Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação designados pelo Senhor Prefeito do Município de Irecê/BA, nos termos da Decreto nº 135/2024, de 22 de janeiro de 2024, atesta as informações deste laudo.

Irecê/BA, 22 de março de 2024.


Ives Alexandre Dourado França
Procurador do Município


Emanuel Oliveira da Silva
Ouvidor do Município de Irecê/BA


José Anísio Alves Rocha
Gerente de Depart. de Transp. e Apoio Logist. da Sec. de Infra



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



LAUDO DE AVALIAÇÃO

**LOTE 06 - UMA ENCHEDEIRA HYUNDAI ANO
2014;**



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



1. AS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O objetivo do presente laudo é determinar o valor médio de mercado do veículo oficial que integra a frota do MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

Primeiro se consulta o valor do seu veículo na tabela Fipe. A Fipe (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) é uma instituição que investiga o preço de diversos bens de consumo e mensalmente disponibiliza os dados da média nacional destes preços atualizados para a consulta.

Essa é a primeira base de dados que se tem acesso na busca por valores de veículos, mas a tabela nem sempre é muito precisa em relação ao preço de mercado praticado.

Por isso, fizemos levantamento com empresas do mercado, com os dados do veículo desejado.

2. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO E VISTORIA

Realizamos inspeções no veículo que se encontra a disposição.
Verificadas as condições de funcionamento e estado de conservação e demais informações pertinentes para sua correta caracterização.
Em se tratando de veículo, para prever o valor de cada um, utilizou-se a média dos valores da avaliação do veículo.

A Comissão embasou-se em informações obtidas mediante laudos de avaliações expedidos por empresas revendedoras de veículos usados e a tabela FIPE, levando em consideração a depreciação dos veículos, a alta quilometragem e estado geral de conservação. Empresas que efetuaram as avaliações:

- 1) TABELA FIPE - <http://placafipe.com.br/>
- 2) AC DA SILVA DE IRECÊ - ME - CNPJ N° 96.785.936/0001-44.
- 3) EDMILSON COUTINHO DA SILVA - CNPJ n° 32.651.812/0001-93.

3. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO AVALIADO

LOTE 06 - UMA ENCHEDEIRA HYUNDAI ANO 2014;

Condições Encontradas:



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br

**Lataria:**

O presente veículo apresenta condições adequada de lataria possuindo apenas algumas pequenas marcas e amassados típico com alta rodagem.

Sinalização:

Conforme consta nas imagens acima o veículo possui a sinaleira traseira, farol dianteiro e não tem retrovisores.

Vidros:

As janelas laterais dianteira se encontram-se em bom estado e para brisa trincado.

Parte Interna:

A poltrona da máquina encontra-se em bom estado visual.

Motor:

A máquina estava funcionando quando paramos e funcionando todo o sistema de freio e suspensão.

Pneus:

Os (4) quatros pneus em bom esatdo de uso.

CONCLUSÃO:

É por fim, a conclusão dos membros desta comissão que firmam o presente laudo. Tendo em vista toda avaliação e documentos anexo, LOTE 06 - UMA ENCHEDIEIRA HYUNDAI ANO 2014, deverá possuir lance mínimo de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**.

Vale ressaltar que, os valores médios de avaliações são representados para forma de pagamento à vista pelos eventuais interessados em participar do futuro LEILÃO de venda destes bens.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



LOTE 06 - UMA ENCHEDORA HYUNDAI ANO 2014;





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA.
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br

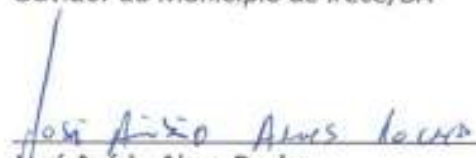


Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação designados pelo Senhor Prefeito do Município de Irecê/BA, nos termos da Decreto nº 135/2024, de 22 de janeiro de 2024, atesta as informações deste laudo.

Irecê/BA, 22 de março de 2024.


Ives Alexandre Dourado França
Procurador do Município


Emanuel Oliveira da Silva
Ouvidor do Município de Irecê/BA


José Anísio Alves Rocha
Gerente de Depart. de Transp. e Apoio Logist. da Sec. de Infra



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n. Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



LAUDO DE AVALIAÇÃO

**LOTE 07 - UMA CAÇAMBA, PLACA
POLICIAL: PJG-7932 FORD/CARGO 1719,
ANO 2015, MODELO 2015 RENA VAN,
1051032196, CHASSI
9BFYEAGB6FBS82133;**



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



1. AS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O objetivo do presente laudo é determinar o valor médio de mercado do veículo oficial que integra a frota do MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

Primeiro se consulta o valor do seu veículo na tabela Fipe. A Fipe (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) é uma instituição que investiga o preço de diversos bens de consumo e mensalmente disponibiliza os dados da média nacional destes preços atualizados para a consulta.

Essa é a primeira base de dados que se tem acesso na busca por valores de veículos, mas a tabela nem sempre é muito precisa em relação ao preço de mercado praticado.

Por isso, fizemos levantamento com empresas do mercado, com os dados do veículo desejado.

2. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO E VISTORIA

Realizamos inspeções no veículo que se encontra a disposição. Verificadas as condições de funcionamento e estado de conservação e demais informações pertinentes para sua correta caracterização. Em se tratando de veículo, para prever o valor de cada um, utilizou-se a média dos valores da avaliação do veículo.

A Comissão embasou-se em informações obtidas mediante laudos de avaliações expedidos por empresas revendedoras de veículos usados e a tabela FIPE, levando em consideração a depreciação dos veículos, a alta quilometragem e estado geral de conservação. Empresas que efetuaram as avaliações:

- 1) TABELA FIPE - <http://placafipe.com.br/>
- 2) AC DA SILVA DE IRECÊ - ME - CNPJ Nº 96.785.936/0001-44.
- 3) EDMILSON COUTINHO DA SILVA - CNPJ nº 32.651.812/0001-93.

3. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO AVALIADO

LOTE 07 - UMA CAÇAMBA, PLACA POLICIAL: PJG-7932 FORD/CARGO 1719, ANO 2015, MODELO 2015 RENA VAN, 1051032196, CHASSI 9BFYEAGB6FBS82133;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



Condições Encontradas:

Lataria:

O presente veículo apresenta condições adequada de lataria possuindo apenas algumas pequenas marcas e amassados típico com alta rodagem e com chassi do basculante empenado.

Sinalização:

Conforme consta nas imagens acima o veículo não possui a sinaleira traseira, e tem o farol dianteiro e espelho do retrovisor do lado esquerdo está com o vidro quebrado e do lado direito não tem.

Vidros:

As janelas laterais dianteira encontra-se em bom estado

Parte Interna:

As poltronas do veículo encontram-se em bom estado visual.

Motor:

O veículo estava funcionando quando paramos e funcionando todo o sistema de freio e suspensão.

Pneus:

Os (4) quatros pneus em bom estado de uso.

CONCLUSÃO:

É por fim, a conclusão dos membros desta comissão que firmam o presente laudo. Tendo em vista toda avaliação e documentos anexo, LOTE 07 - UMA CAÇAMBA, PLACA POLICIAL: PJG-7932 FORD/CARGO 1719, ANO 2015, MODELO 2015 RENAVAL, 1051032196, CHASSI 9BFYEAGB6FBS82133, deverá possuir lance mínimo de R\$ **150.717,00 (cento e cinquenta mil setecentos e dezessete reais)**.

Vale ressaltar que, os valores médios de avaliações são representados para forma de pagamento à vista pelos eventuais interessados em participar do futuro LEILÃO de venda destes bens.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



**LOTE 07 - UMA CAÇAMBA, PLACA POLICIAL: PJG-7932 FORD/CARGO
1719, ANO 2015, MODELO 2015 RENA VAN, 1051032196, CHASSI
9BFYEAGB6FBS82133;**





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br





Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação designados pelo Senhor Prefeito do Município de Irecê/BA, nos termos da Decreto nº 135/2024, de 22 de janeiro de 2024, atesta as informações deste laudo.

Irecê/BA, 22 de março de 2024.

Ives Alexandre Dourado Franca
Procurador do Município

Emanuel Oliveira da Silva
Ouvidor do Município de Irecê/BA

José Anísio Alves Rocha
Gerente de Depart. de Transp. e Apoio Logist. da Sec. de Infra



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



LAUDO DE AVALIAÇÃO

**LOTE 08 - UM CAMINHÃO PIPA, PLACA
POLICIAL OZJ-8502, MODELO M.BENZ/
ATRON 2729 K 6X4, ANO 2013, MODELO
2013, CHASSI 9BM693388DB921095;**



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



1. AS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O objetivo do presente laudo é determinar o valor médio de mercado do veículo oficial que integra a frota do MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

Primeiro se consulta o valor do seu veículo na tabela Fipe. A Fipe (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) é uma instituição que investiga o preço de diversos bens de consumo e mensalmente disponibiliza os dados da média nacional destes preços atualizados para a consulta.

Essa é a primeira base de dados que se tem acesso na busca por valores de veículos, mas a tabela nem sempre é muito precisa em relação ao preço de mercado praticado.

Por isso, fizemos levantamento com empresas do mercado, com os dados do veículo desejado.

2. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO E VISTORIA

Realizamos inspeções no veículo que se encontra a disposição.

Verificadas as condições de funcionamento e estado de conservação e demais informações pertinentes para sua correta caracterização.

Em se tratando de veículo, para prever o valor de cada um, utilizou-se a média dos valores da avaliação do veículo.

A Comissão embasou-se em informações obtidas mediante laudos de avaliações expedidos por empresas revendedoras de veículos usados e a tabela FIPE, levando em consideração a depreciação dos veículos, a alta quilometragem e estado geral de conservação. Empresas que efetuaram as avaliações:

- 1) TABELA FIPE - <http://placafipe.com.br/>
- 2) AC DA SILVA DE IRECÊ - ME - CNPJ Nº 96.785.936/0001-44.
- 3) EDMILSON COUTINHO DA SILVA - CNPJ nº 32.651.812/0001-93.

3. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO AVALIADO

LOTE 08 - UM CAMINHÃO PIPA, PLACA POLICIAL OZJ-8502, MODELO M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4, ANO 2013, MODELO 2013, CHASSI 9BM693388DB921095;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



Condições Encontradas:

Lataria:

O presente veículo apresenta condições adequada de lataria possuindo apenas algumas pequenas marcas e amassados típico com alta rodagem.

Sinalização:

Conforme consta nas imagens acima o veículo possui a sinaleira traseira, farol dianteiro e espelho nós retrovisores.

Vidros:

As janelas laterais dianteiras encontram-se em bom estado

Parte Interna:

As poltronas do veículo encontram-se em bom estado visual.

Motor:

O veículo foi utilizado com níveis extremamente baixo de óleo do motor e, por esse motivo, o mesmo encontra-se TRANCADO.

Dessa forma não foi possível ligar o veículo e tão pouco colocá-lo em movimentar para checagem de freios, suspensão e afins

Pneus:

Os (4) quatros pneus em bom esatdo de uso.

CONCLUSÃO:

É por fim, a conclusão dos membros desta comissão que firmam o presente laudo. Tendo em vista toda avaliação e documentos anexo, LOTE 08 - UM CAMINHÃO PIPA, PLACA POLICIAL OZJ-8502, MODELO M.BENZ/ ATRON 2729 K 6X4, ANO 2013, MODELO 2013, CHASSI 9BM693388DB921095, deverá possuir lance mínimo de **R\$ 206.088,67 (duzentos e seis mil oitenta e oito reais sessenta e sete centavos)**.

Vale ressaltar que, os valores médios de avaliações são representados para forma de pagamento à vista pelos eventuais interessados em participar do futuro LEILÃO de venda destes bens.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



LOTE 08 - UM CAMINHÃO PIPA, PLACA POLICIAL OZJ-8502, MODELO M.BENZ/ ATRON 2729 K 6X4, ANO 2013, MODELO 2013, CHASSI 9BM693388DB921095;





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação designados pelo Senhor Prefeito do Município de Irecê/BA, nos termos da Decreto nº 135/2024, de 22 de janeiro de 2024, atesta as informações deste laudo.

Irecê/BA, 22 de março de 2024.


Ives Alexandre Dourado Franca
Procurador do Município


Emanuel Oliveira da Silva
Ouvidor do Município de Irecê/BA


José Anísio Alves Rocha
Gerente de Depart. de Transp. e Apoio Logist. da Sec. de Infra



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



LAUDO DE AVALIAÇÃO

**LOTE 09 - UM CAMINHÃO BASCULHANTE,
PLACA POLICIAL OZJ-7017, MODELO;**



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



1. AS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O objetivo do presente laudo é determinar o valor médio de mercado do veículo oficial que integra a frota do MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

Primeiro se consulta o valor do seu veículo na tabela Fipe. A Fipe (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) é uma instituição que investiga o preço de diversos bens de consumo e mensalmente disponibiliza os dados da média nacional destes preços atualizados para a consulta.

Essa é a primeira base de dados que se tem acesso na busca por valores de veículos, mas a tabela nem sempre é muito precisa em relação ao preço de mercado praticado.

Por isso, fizemos levantamento com empresas do mercado, com os dados do veículo desejado.

2. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO E VISTORIA

Realizamos inspeções no veículo que se encontra a disposição.

Verificadas as condições de funcionamento e estado de conservação e demais informações pertinentes para sua correta caracterização.

Em se tratando de veículo, para prever o valor de cada um, utilizou-se a média dos valores da avaliação do veículo.

A Comissão embasou-se em informações obtidas mediante laudos de avaliações expedidos por empresas revendedoras de veículos usados e a tabela FIPE, levando em consideração a depreciação dos veículos, a alta quilometragem e estado geral de conservação. Empresas que efetuaram as avaliações:

- 1) TABELA FIPE - <http://placafipe.com.br/>
- 2) AC DA SILVA DE IRECÊ - ME - CNPJ Nº 96.785.936/0001-44.
- 3) EDMILSON COUTINHO DA SILVA - CNPJ nº 32.651.812/0001-93.

3. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO AVALIADO

LOTE 09 - UM CAMINHÃO BASCULHANTE, PLACA POLICIAL OZI-7017, MODELO;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



Condições Encontradas:

Lataria:

O presente veículo apresenta condições adequada de lataria possuindo apenas algumas pequenas marcas e amassados típico com alta rodagem.

Sinalização:

Conforme consta nas imagens acima o veículo possui a sinaleira traseira, farol dianteiro e espelho nos retrovisores.

Vidros:

As janelas laterais dianteira encontra-se em bom estado

Parte Interna:

As poltronas do veículo encontram-se em bom estado visual.

Motor:

O veículo estava funcionando quando paramos e funcionando todo o sistema de freio e suspensão, com problema no câmbio.

Pneus:

Os (4) quatros pneus em bom estado de uso.

CONCLUSÃO:

É por fim, a conclusão dos membros desta comissão que firmam o presente laudo. Tendo em vista toda avaliação e documentos anexo, LOTE 09 - UM CAMINHÃO BASCULHANTE, PLACA POLICIAL OZI-7017, MODELO, deverá possuir lance mínimo de **R\$ 220.777,67 (duzentos e vinte mil setecentos e setenta e sete reais sessenta e sete centavos)**.

Vale ressaltar que, os valores médios de avaliações são representados para forma de pagamento à vista pelos eventuais interessados em participar do futuro LEILÃO de venda destes bens.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



LOTE 09 - UM CAMINHÃO BASCULHANTE, PLACA POLICIAL OZJ-7017, MODELO;





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br





Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação designados pelo Senhor Prefeito do Município de Irecê/BA, nos termos da Decreto nº 135/2024, de 22 de janeiro de 2024, atesta as informações deste laudo.

Irecê/BA, 22 de março de 2024.

Ives Alexandre D. Franca

Ives Alexandre Dourado Franca
Procurador do Município

Emanuel Oliveira da Silva

Emanuel Oliveira da Silva
Ouvidor do Município de Irecê/BA

José Anísio Alves Rocha

José Anísio Alves Rocha
Gerente de Depart. de Transp. e Apoio Logist. da Sec. de Infra



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



LAUDO DE AVALIAÇÃO

**LOTE 10 - AMBULANCIA SAMU, PLACA
POLICIAL OKS-8318, ANO 2010, MODELO
2011, CHASSI 93YADCUH6BJ522590;**



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



1. AS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O objetivo do presente laudo é determinar o valor médio de mercado do veículo oficial que integra a frota do MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

Primeiro se consulta o valor do seu veículo na tabela Fipe. A Fipe (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) é uma instituição que investiga o preço de diversos bens de consumo e mensalmente disponibiliza os dados da média nacional destes preços atualizados para a consulta.

Essa é a primeira base de dados que se tem acesso na busca por valores de veículos, mas a tabela nem sempre é muito precisa em relação ao preço de mercado praticado.

Por isso, fizemos levantamento com empresas do mercado, com os dados do veículo desejado.

2. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO E VISTORIA

Realizamos inspeções no veículo que se encontra a disposição. Verificadas as condições de funcionamento e estado de conservação e demais informações pertinentes para sua correta caracterização. Em se tratando de veículo, para prever o valor de cada um, utilizou-se a média dos valores da avaliação do veículo.

A Comissão embasou-se em informações obtidas mediante laudos de avaliações expedidos por empresas revendedoras de veículos usados e a tabela FIPE, levando em consideração a depreciação dos veículos, a alta quilometragem e estado geral de conservação. Empresas que efetuaram as avaliações:

- 1) TABELA FIPE - <http://placafipe.com.br/>
- 2) AC DA SILVA DE IRECÊ - ME - CNPJ Nº 96.785.936/0001-44.
- 3) EDMILSON COUTINHO DA SILVA - CNPJ nº 32.651.812/0001-93.

3. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO AVALIADO

LOTE 10 - AMBULANCIA SAMU, PLACA POLICIAL OKS-8318, ANO 2010, MODELO 2011, CHASSI 93YADCUH6BJ522590;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



Condições Encontradas:

Latária:

O presente veículo apresenta condições adequadas de latária possuindo apenas algumas pequenas marcas e amassados típicos com alta rodagem.

Sinalização:

Conforme consta nas imagens acima o veículo possui a sinalização traseira, farol dianteiro e espelho nos retrovisores.

Vidros:

As janelas laterais dianteira e traseira encontram-se em bom estado.

Parte Interna:

As poltronas do veículo encontram-se em bom estado visual.

Motor:

O veículo estava funcionando quando paramos e funcionando todo o sistema de freio e suspensão.

Pneus:

Os (4) quatros pneus não estão bons para uso e não tem pneu de estepe, chave de roda, macaco e maca.

CONCLUSÃO:

É por fim, a conclusão dos membros desta comissão que firmam o presente laudo. Tendo em vista toda avaliação e documentos anexo, LOTE 10 - AMBULANCIA SAMU, PLACA POLICIAL OKS-8318, ANO 2010, MODELO 2011, CHASSI 93YADCUH6BJ522590, deverá possuir lance mínimo de R\$ 68.649,67 (sessenta e oito mil seiscentos e quarenta e nove reais sessenta e sete centavos).

Vale ressaltar que, os valores médios de avaliações são representados para forma de pagamento à vista pelos eventuais interessados em participar do futuro LEILÃO de venda destes bens.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



LOTE 10 - AMBULANCIA SAMU, PLACA POLICIAL OKS-8318, ANO 2010, MODELO 2011, CHASSI 93YADCUH6BJ522590;





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br





Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação designados pelo Senhor Prefeito do Município de Irecê/BA, nos termos do Decreto nº 135/2024, de 22 de janeiro de 2024, atesta as informações deste laudo.

Irecê/BA, 22 de março de 2024.


Ives Alexandre Dourado Franca
Procurador do Município


Emanuel Oliveira da Silva
Ouvidor do Município de Irecê/BA


José Anísio Alves Rocha
Gerente de Depart. de Transp. e Apoio Logist. da Sec. de Infra



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



LAUDO DE AVALIAÇÃO

**LOTE 11 - UMA SAVEIRO, placa policial
OZI-4450 VW/SAVEIRO CS ST MB, ano
2014, modelo 2015, CHASSI
9BWKB45U2FP010444;**



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



1. AS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O objetivo do presente laudo é determinar o valor médio de mercado do veículo oficial que integra a frota do MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

Por se tratar de sucata, a tabela Fipe (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) não fornece avaliação.

Portanto para obter a base de valores de sucatas, pesquisamos no mercado local.

2. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO E VISTORIA

Foram realizadas inspeções em todos os veículos que se encontraram a disposição. Verificadas as condições de funcionamento e estado de conservação e demais informações pertinentes para sua correta caracterização.

Em se tratando de veículos e máquinas usadas, para prever o valor de cada um, utilizou-se a média dos valores avaliados dos veículos.

A Comissão embasou-se em informações obtidas mediante laudos de avaliações expedidos por empresas revendedoras de Sucatas.

Empresas que efetuaram as avaliações:

- 1) ANTÔNIO FRANCISCO M. BARRETO PEÇAS E SERVIÇOS - CNPJ Nº 42.002.148/0001-05.
- 2) AC DA SILVA DE IRECÊ - ME - CNPJ Nº 96.785.936/0001-44.
- 3) EDMILSON COUTINHO DA SILVA - CNPJ nº 32.651.812/0001-93.

3. CARACTERÍSTICAS DA SUCATA AVALIADA

LOTE 11 - UMA SAVEIRO, placa policial OZI-4450 VW/SAVEIRO CS ST MB, ano 2014, modelo 2015, CHASSI 9BWKB45U2FP010444;

Condições Encontradas:

Lataria:

O presente veículo apresenta condições adequada de lataria possuindo vários amassados e não possui para choque dianteiro e traseiro.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br

**Sinalização:**

Conforme consta nas imagens acima o veículo possui a sinaleira traseira quebrado, não tem farol dianteiro e espelho nos retrovisores.

Vidros:

As janelas laterais dianteira do lado direito quebrado e do outro lado encontra-se em bom estado

Parte Interna:

As poltronas do veículo encontram-se em bom estado visual.

Motor:

O veículo foi utilizado com níveis extremamente baixo de óleo do motor e, por esse motivo, o mesmo encontra-se TRANCADO.

Pneus:

Só tem (2) dois pneus não estão bons para uso e não tem pneu de estepe, chave de roda, macaco.

CONCLUSÃO:

É por fim, a conclusão dos membros desta comissão que firmam o presente laudo. Tendo em vista toda avaliação e documentos anexo, do LOTE 11 - UMA SAVEIRO, placa policial OZI-4450 VW/SAVEIRO CS ST MB, ano 2014, modelo 2015, CHASSI 9BWKB45U2FP010444, deverá possuir lance mínimo de **R\$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais)**.

Vale ressaltar que, os valores médios de avaliações são representados para forma de pagamento à vista pelos eventuais interessados em participar do futuro LEILÃO de venda destes bens.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação designados pelo Senhor Prefeito do Município de Irecê/BA, nos termos do Decreto nº 135/2024, de 22 de janeiro de 2024, atesta as informações deste laudo.

Irecê/BA, 22 de março de 2024.



Ives Alexandre Dourado Franca
Procurador do Município



Emanuel Oliveira da Silva
Ouvidor do Município de Irecê/BA



José Anísio Alves Rocha
Gerente de Depart. de Transp. e Apoio Logist. da Sec. de Infra



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



LAUDO DE AVALIAÇÃO

**LOTE 12 - UMA SAVEIRO, placa policial
OZI-7069 VW/SAVEIRO CS ST MB, ano
2014, modelo 2015, CHASSI
9BWKB45U3FPO10310;**



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



1. AS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O objetivo do presente laudo é determinar o valor médio de mercado do veículo oficial que integra a frota do MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

Por se tratar de sucata, a tabela Fipe (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) não fornece avaliação.

Portanto para obter a base de valores de sucatas, pesquisamos no mercado local.

2. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO E VISTORIA

Foram realizadas inspeções em todos os veículos que se encontraram a disposição. Verificadas as condições de funcionamento e estado de conservação e demais informações pertinentes para sua correta caracterização. Em se tratando de veículos e máquinas usadas, para prever o valor de cada um, utilizou-se a média dos valores avaliados dos veículos.

A Comissão embasou-se em informações obtidas mediante laudos de avaliações expedidos por empresas revendedoras de Sucatas. Empresas que efetuaram as avaliações:

- 1) ANTÔNIO FRANCISCO M. BARRETO PEÇAS E SERVIÇOS - CNPJ Nº 42.002.148/0001-05.
- 2) AC DA SILVA DE IRECÊ - ME - CNPJ Nº 96.785.936/0001-44.
- 3) EDMILSON COUTINHO DA SILVA - CNPJ nº 32.651.812/0001-93.

3. CARACTERÍSTICAS DA SUCATA AVALIADA

LOTE 12 - UMA SAVEIRO, placa policial OZI-7069 VW/SAVEIRO CS ST MB, ano 2014, modelo 2015, CHASSI 9BWKB45U3FPO10310;

Condições Encontradas:

Lataria:

O presente veículo apresenta condições adequada de lataria possuindo vários amassados e não possui para choque dianteiro e traseiro.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br

**Sinalização:**

Conforme consta nas imagens acima o veículo possui a sinaleira traseiro quebrado, não tem farol dianteiro e espelho nós retrovisores.

Vidros:

As janelas laterais dianteira do lado direito quebrado e do outro lado encontra-se em bom estado

Parte Interna:

As poltronas do veículo encontram-se em bom estado visual.

Motor:

O veículo foi utilizado com níveis extremamente baixo de óleo do motor e, por esse motivo, o mesmo encontra-se TRANCADO.

Pneus:

Não tem pneu, estepe, chave de roda, macaco.

CONCLUSÃO:

É por fim, a conclusão dos membros desta comissão que firmam o presente laudo. Tendo em vista toda avaliação e documentos anexo, do LOTE 12 - UMA SAVEIRO, placa policial OZI-7069 VW/SAVEIRO CS ST MB, ano 2014, modelo 2015, CHASSI 9BWKB45U3FPO10310, deverá possuir lance mínimo de **R\$ 3.380,00 (três mil e trezentos e oitenta reais)**.

Vale ressaltar que, os valores médios de avaliações são representados para forma de pagamento à vista pelos eventuais interessados em participar do futuro LEILÃO de venda destes bens.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



LOTE 12 - UMA SAVEIRO, placa policial OZI-7069 VW/SAVEIRO CS ST MB, ano 2014, modelo 2015, CHASSI 9BWKB45U3FPO10310:





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação designados pelo Senhor Prefeito do Município de Irecê/BA, nos termos da Decreto nº 135/2024, de 22 de janeiro de 2024, atesta as informações deste laudo.

Irecê/BA, 22 de março de 2024.


Ives Alexandre Dourado Franca
Procurador do Município


Emanuel Oliveira da Silva
Ouvidor do Município de Irecê/BA


José Anísio Alves Rocha
Gerente de Depart. de Transp. e Apoio Logist. da Sec. de Infra



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



LAUDO DE AVALIAÇÃO

**LOTE 13 - UM GOL, placa policial PKG-7149
VW/NOVO GOL TL MCV, ano 2016,
modelo 2017, CHASSI
9BWAG45U2HT041670;**



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



1. AS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O objetivo do presente laudo é determinar o valor médio de mercado do veículo oficial que integra a frota do MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

Por se tratar de sucata, a tabela Fipe (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) não fornece avaliação.

Portanto para obter a base de valores de veículos, pesquisamos no mercado local.

2. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO E VISTORIA

Foram realizadas inspeções em todos os veículos que se encontraram a disposição. Verificadas as condições de funcionamento e estado de conservação e demais informações pertinentes para sua correta caracterização. Em se tratando de veículos e máquinas usadas, para prever o valor de cada um, utilizou-se a média dos valores avaliados dos veículos.

A Comissão embasou-se em informações obtidas mediante laudos de avaliações expedidos por empresas revendedoras de veículos usados e a tabela FIPE, levando em consideração a depreciação dos veículos, a alta quilometragem e estado geral de conservação. Empresas que efetuaram as avaliações:

- 1) ANTÔNIO FRANCISCO M. BARRETO PEÇAS E SERVIÇOS - CNPJ Nº 42.002.148/0001-05.
- 2) AC DA SILVA DE IRECÊ - ME - CNPJ Nº 96.785.936/0001-44.
- 3) EDMILSON COUTINHO DA SILVA - CNPJ nº 32.651.812/0001-93.

3. CARACTERÍSTICAS DA SUCATA AVALIADA

LOTE 13 - UM GOL, placa policial PKG-7149 VW/NOVO GOL TL MCV, ano 2016, modelo 2017, CHASSI 9BWAG45U2HT041670;

Condições Encontradas:

Lataria:

O presente veículo apresenta condições inadequada de lataria possuindo vários amassados e não possui para choque dianteiro e traseiro.

**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br

**Sinalização:**

Conforme consta nas imagens acima o veículo não possui a sinalização traseira, não tem farol dianteiro e espelho nos retrovisores.

Vidros:

As janelas laterais dianteira e traseira encontra-se em bom estado

Parte interna:

As poltronas do veículo encontram-se em bom estado visual.

Motor:

O veículo foi utilizado com níveis extremamente baixo de óleo do motor e, por esse motivo, o mesmo encontra-se TRANCADO.

Pneus:

Não tem pneu, estepe, chave de roda, macaco.

CONCLUSÃO:

É por fim, a conclusão dos membros desta comissão que firmam o presente laudo. Tendo em vista toda avaliação e documentos anexo, do LOTE 13 - UM GOL, placa policial PKG-7149 VW/NOVO GOL TL MCV, ano 2016, modelo 2017, CHASSI 9BWAG45U2HT041670, deverá possuir lance mínimo de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Vale ressaltar que, os valores médios de avaliações são representados para forma de pagamento à vista pelos eventuais interessados em participar do futuro LEILÃO de venda destes bens.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



LOTE 13 - UM GOL, placa policial PKG-7149 VW/NOVO GOL TL MCV, ano 2016, modelo 2017, CHASSI 9BWAG45U2HT041670;





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação designados pelo Senhor Prefeito do Município de Irecê/BA, nos termos da Decreto nº 135/2024, de 22 de janeiro de 2024, atesta as informações deste laudo.

Irecê/BA, 22 de março de 2024.

Ives Alexandre Dourado Franca
Procurador do Município

Emanuel Oliveira da Silva
Ouvidor do Município de Irecê/BA

José Anísio Alves Rocha
Gerente de Depart. de Transp. e Apoio Logist. da Sec. de Infra



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



LAUDO DE AVALIAÇÃO

**LOTE 14 - UMA AMBULANCIA, placa
policia PJH-8009 VW SAVEIRO
MODIFICAR AB1, ano 2014, modelo 2015,
CHASSI 9BWKB45U3FP089641;**



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



1. AS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O objetivo do presente laudo é determinar o valor médio de mercado do veículo oficial que integra a frota do MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

Por se tratar de sucata, a tabela Fipe (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) não fornece avaliação.

Portanto para obter a base de valores de sucatas, pesquisamos no mercado local.

2. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO E VISTORIA

Foram realizadas inspeções em todos os veículos que se encontraram a disposição. Verificadas as condições de funcionamento e estado de conservação e demais informações pertinentes para sua correta caracterização.

Em se tratando de veículos e máquinas usadas, para prever o valor de cada um, utilizou-se a média dos valores avaliados dos veículos.

A Comissão embasou-se em informações obtidas mediante laudos de avaliações expedidos por empresas revendedoras de Sucatas.

Empresas que efetuaram as avaliações:

- 1) ANTÔNIO FRANCISCO M. BARRETO PEÇAS E SERVIÇOS - CNPJ Nº 42.002.148/0001-05.
- 2) AC DA SILVA DE IRECÊ - ME - CNPJ Nº 96.785.936/0001-44.
- 3) EDMILSON COUTINHO DA SILVA - CNPJ nº 32.651.812/0001-93.

3. CARACTERÍSTICAS DA SUCATA AVALIADA

LOTE 14 - UMA AMBULANCIA, placa policial PJH-8009 VW SAVEIRO MODIFICAR AB1, ano 2014, modelo 2015, CHASSI 9BWKB45U3FP089641;

Condições Encontradas:

Lataria:

O presente veículo apresenta condições adequada de lataria possuindo apenas algumas pequenas marcas e amassados típico com alta rodagem.

**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br

**Sinalização:**

Conforme consta nas imagens acima o veículo possui a sinalização traseira, farol dianteiro e espelho nos retrovisores.

Vidros:

As janelas laterais dianteira e traseira encontra-se em bom estado

Parte interna:

As poltronas do veículo encontram-se em bom estado visual.

Motor:

O veículo foi utilizado com níveis extremamente baixo de óleo do motor e, por esse motivo, o mesmo encontra-se TRANCADO.

Pneus:

Os (4) quatro pneus não estão bom para uso e não tem pneu de estepe, chave de roda, macaco e maca.

CONCLUSÃO:

É por fim, a conclusão dos membros desta comissão que firmam o presente laudo. Tendo em vista toda avaliação e documentos anexo, do LOTE 14 - UMA AMBULANCIA, placa policial PJH-8009 VW SAVEIRO MODIFICAR AB1, ano 2014, modelo 2015, CHASSI 9BWKB45U3FP089641, deverá possuir lance mínimo de **R\$ 4.713,33 (quatro mil e setecentos e treze reais trinta e três centavos)**.

Vale ressaltar que, os valores médios de avaliações são representados para forma de pagamento à vista pelos eventuais interessados em participar do futuro LEILÃO de venda destes bens.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



**LOTE 14 - UMA AMBULANCIA, placa policial PJH-8009 VW SAVEIRO
MODIFICAR AB1, ano 2014, modelo 2015, CHASSI 9BWKB45U3FP089641;**





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação designados pelo Senhor Prefeito do Município de Irecê/BA, nos termos da Decreto nº 135/2024, de 22 de janeiro de 2024, atesta as informações deste laudo.

Irecê/BA, 22 de março de 2024.

Ives Alexandre Dourado Franca
Procurador do Município

Emanuel Oliveira da Silva
Ouvidor do Município de Irecê/BA

José Anísio Alves Rocha
Gerente de Depart. de Transp. e Apoio Logist. da Sec. de Infra

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº PA030403/2024

Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 003/2024

O Agente de Contratação do Município de Irecê, torna público o resultado do julgamento referente ao procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, autuado sob o nº 003/2024, que tem como objeto prestação de serviços de dedetização e desratização (insetos, ratos e correlatos) para atender às demandas do Município de Irecê/BA, tendo a comissão declarada deserta a presente sessão haja vista que não compareceu nenhum licitante interessado. O prazo para encaminhamento da documentação de habilitação e proposta será de 27 de março de 2024 a 27 de março de 2025. Autos e informações: Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê-Ba. Irecê/BA, 27 de março de 2024.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº PA030403/2024

Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 003/2024

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público que o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o Procedimento Auxiliar de CREDENCIAMENTO nº 003/2024, que tem por objeto prestação de serviços de dedetização e desratização (insetos, ratos e correlatos) para atender às demandas do Município de Irecê/BA, Ao tempo em que ratifico que o referido credenciamento encontra-se aberto no período de 27/03/2024 à 27/03/2025, no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 351.150,00 (trezentos e cinquenta e um mil, cento e cinquenta reais). Irecê/BA – BA, 27 de março de 2024. Elmo Vaz Bastos de Matos – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº PA040403/2024

Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 004/2024

O Agente de Contratação do Município de Irecê, torna público o resultado do julgamento referente ao procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, autuado sob o nº 004/2024, que tem como objeto prestação de serviços no preparo e fornecimento de refeições e afins para atender às demandas do Município de Irecê/BA, tendo a comissão declarada deserta a presente sessão haja vista que não compareceu nenhum licitante interessado. O prazo para encaminhamento da documentação de habilitação e proposta será de 01 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025. Autos e informações: Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê-Ba. Irecê/BA, 01 de abril de 2024.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº PA040403/2024

Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 004/2024

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público que o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o Procedimento Auxiliar de CREDENCIAMENTO nº 004/2024, que tem por objeto prestação de serviços no preparo e fornecimento de refeições e afins para atender às demandas do Município de Irecê/BA. Ao tempo em que ratifico que o referido credenciamento encontra-se aberto no período de 01/04/2024 à 01/04/2025, no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 513.540,00 (quinhentos e treze mil e quinhentos e quarenta reais). Irecê/BA – BA, 01 de abril de 2024. Elmo Vaz Bastos de Matos – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº PA032203/2024

Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 005/2024

O Agente de Contratação do Município de Irecê, torna público o resultado do julgamento referente ao procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, autuado sob o nº 005/2024, que tem como objeto prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e afins, incluindo o fornecimento de peças, para atender às demandas do Município de Irecê/BA, tendo a comissão declarada deserta a presente sessão haja vista que não compareceu nenhum licitante interessado. O prazo para encaminhamento da documentação de habilitação e proposta será de 01 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025. Autos e informações: Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê-Ba. Irecê/BA, 01 de abril de 2024.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº PA032203/2024

Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 005/2024

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público que o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o Procedimento Auxiliar de CREDENCIAMENTO nº 005/2024, que tem por objeto prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e afins, incluindo o fornecimento de peças, para atender às demandas do Município de Irecê/BA. Ao tempo em que ratifico que o referido credenciamento encontra-se aberto no período de 01/04/2024 à 01/04/2025, no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 457.100,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e cem reais). Irecê/BA – BA, 01 de abril de 2024. Elmo Vaz Bastos de Matos – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

O **MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA**, faz saber que realizará **Credenciamento** sob o nº **006/2024**. **Objeto:** O Chamamento tem por objetivo a fixação de normas e regras para credenciamento/contratação objetivando a captação de recursos financeiros através de verbas/cotas de patrocínio para os festejos juninos de 2024, no município de Irecê/BA. **Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas:** De 08/04/2024 até 28/06/2024. **Local de entrega e maiores informações:** Sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Ba. Maiores informações no setor de licitação da Prefeitura. Edital no site da Prefeitura e PNCP. Joazino A. Machado/Agente de Contratação.